

Eletrônico



Estratégia
CONCURSOS

Aul

Legislação Penal Especial of PC-SP (Polícia Científica - Médico Legista) - 2020

Professor Lívia Guimarães, Marco César, Polly Guimarães, Thales de Assis e Fábio Martins Lima

1 - Considerações Iniciais	2
2 - Abuso de Autoridade (Lei nº 4.898/1965)	4
2.1 - <i>Introdução e aspectos gerais</i>	<i>4</i>
2.2 - <i>Crimes em espécie</i>	<i>6</i>
2.3 - <i>Sanções.....</i>	<i>10</i>
2.4 - <i>Processo penal.....</i>	<i>12</i>
3 - Contravenções Penais (Decreto Lei nº 3.688/41).....	14
4 - Resumo da Aula	32
5 - Jurisprudência pertinente	53
6 - Questões.....	54
6.1 - <i>Questões Comentadas</i>	<i>54</i>
6.2 - <i>Lista de Questões</i>	<i>83</i>
6.3 - <i>Gabarito</i>	<i>97</i>
7 - Considerações Finais.....	98



1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Olá, amigo concurseiro! Seja bem-vindo ao nosso curso!

Meu nome é Paulo Guimarães, e estarei junto com você na sua jornada rumo à aprovação no seu concurso. Discutiremos as possibilidades de cobrança em questões e comentaremos questões já aplicadas.



Antes de colocarmos a “mão na massa”, permitam-me uma pequena apresentação. Nasci em Recife e sou graduado em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco, com especialização em Direito Constitucional. Minha vida de concurseiro começou ainda antes da vida acadêmica, quando concorri e fui aprovado para uma vaga no Colégio Militar do Recife, aos 10 anos de idade.

Em 2003, aos 17 anos, fui aprovado no concurso do Banco do Brasil, e cruzei os dedos para não ser convocado antes de fazer aniversário. Tomei posse em 2004 e trabalhei como escriturário, caixa executivo e assistente em diversas áreas do BB, incluindo atendimento a governo e comércio exterior. Fui também aprovado no concurso da Caixa Econômica Federal em 2004, mas não cheguei a tomar posse.

Mais tarde, deixei o Banco do Brasil para tomar posse no cargo de técnico do Banco Central, e lá trabalhei no Departamento de Liquidações Extrajudiciais e na Secretaria da Diretoria e do Conselho Monetário Nacional.

Em 2012, tive o privilégio de ser aprovado no concurso para o cargo de Analista de Finanças e Controle da Controladoria-Geral da União, em 2º lugar na área de Prevenção da Corrupção e Ouvidoria. Atualmente, desempenho minhas funções na Ouvidoria-Geral da União, que é um dos órgãos componentes da CGU.

Minha experiência prévia como professor em cursos preparatórios engloba as áreas de Direito Constitucional e legislação especial.

Ao longo do nosso curso estudaremos os dispositivos legais, as abordagens doutrinárias e também a jurisprudência dos tribunais superiores. Tentarei deixar tudo muito claro, mas se ainda ficarem dúvidas não deixe de me procurar no nosso fórum ou nas redes sociais, ok!?

Acredito que nossa matéria seja uma daquelas que constituirão o verdadeiro diferencial dos aprovados. Muitos candidatos deixam o estudo de legislação específica para a última hora, mas isso não vai acontecer com você!

Garanto que todos os meus esforços serão concentrados na tarefa de obter a SUA aprovação. Esse comprometimento, tanto da minha parte quanto da sua, resultará, sem dúvida, numa preparação consistente, que vai permitir que você esteja pronto no dia da prova, e tenha motivos para comemorar quando o resultado for publicado.

Muitas vezes, tomar posse em cargos como esses parece um sonho distante, mas, acredite em mim, se você se esforçar ao máximo, será apenas uma questão de tempo. E digo mais, quando você for aprovado, ficará surpreso em como foi mais rápido do que você imaginava.



Se você quiser receber conteúdo gratuito e de qualidade na sua preparação para concursos, peça ainda que me siga no Instagram. Lá tenho comentado questões e dado dicas essenciais de preparação para qualquer concurseiro.



Antes de iniciarmos o nosso curso, vamos a alguns AVISOS IMPORTANTES:

1) Com o objetivo de **otimizar os seus estudos**, você encontrará, em **nossa plataforma (Área do aluno)**, alguns recursos que irão auxiliar bastante a sua aprendizagem, tais como **“Resumos”**, **“Slides”** e **“Mapas Mentais”** dos conteúdos mais importantes desse curso. Essas ferramentas de aprendizagem irão te auxiliar a perceber aqueles tópicos da matéria que você precisa dominar, que você não pode ir para a prova sem ler.

2) Em nossa Plataforma, procure pela **Trilha Estratégica e Monitoria** da sua respectiva área/concurso alvo. A Trilha Estratégica é elaborada pela nossa equipe do **Coaching**. Ela irá te indicar qual é exatamente o **melhor caminho** a ser seguido em seus estudos e vai te ajudar a **responder as seguintes perguntas**:

- Qual a melhor ordem para estudar as aulas? Quais são os assuntos mais importantes?
- Qual a melhor ordem de estudo das diferentes matérias? Por onde eu começo?
- **“Estou sem tempo e o concurso está próximo!”** Posso estudar apenas algumas partes do curso? O que priorizar?
- O que fazer a cada sessão de estudo? Quais assuntos revisar e quando devo revisá-los?
- A quais questões deve ser dada prioridade? Quais simulados devo resolver?
- Quais são os trechos mais importantes da legislação?

3) Procure, nas instruções iniciais da **“Monitoria”**, pelo **Link** da nossa **“Comunidade de Alunos”** no Telegram da sua área / concurso alvo. Essa comunidade é **exclusiva** para os nossos assinantes e será utilizada para orientá-los melhor sobre a utilização da nossa Trilha Estratégica. As melhores dúvidas apresentadas nas transmissões da **“Monitoria”** também serão respondidas na nossa **Comunidade de Alunos** do Telegram.

(*) O Telegram foi escolhido por ser a única plataforma que preserva a intimidade dos assinantes e que, além disso, tem recursos tecnológicos compatíveis com os objetivos da nossa Comunidade de Alunos.

Encerrada a apresentação, vamos à matéria. Analise o material com carinho, faça seus esquemas de memorização e prepare-se para a revisão final. Se você seguir esta fórmula, o curso será o suficiente para que você atinja um excelente resultado. Espero que você goste e opte por se preparar conosco.

Agora vamos o que interessa. Mãos à obra!



2 - ABUSO DE AUTORIDADE (LEI Nº 4.898/1965)

2.1 - INTRODUÇÃO E ASPECTOS GERAIS

Quando pensamos em abuso de autoridade, vem à nossa mente logo a imagem de um policial excedendo seus poderes. Entretanto, qualquer servidor público que tenha entre suas atribuições a determinação de conduta pode cometer abuso de autoridade.

Vejamos a definição de autoridade trazida pela Lei nº 4.898/1965.

Art. 5º Considera-se **autoridade**, para os efeitos desta lei, quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil, ou militar, ainda que transitoriamente e sem remuneração.

A definição trazida pela lei é bastante ampla, lembrando bastante o conceito de funcionário público para fins penais, não é mesmo?

Já houve questões anteriores que cobraram o conhecimento dessa definição, então preste atenção. Pode ser considerado autoridade o servidor público, o membro do Poder Legislativo (Senador, Deputado, Vereador), o magistrado, o membro do Ministério Público (Promotor de Justiça, Procurador da República), bem como o militar das Forças Armadas, o Policial, o Bombeiro, etc.



Para fins de apuração do abuso de autoridade, considera-se **autoridade** quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil, ou militar, ainda que transitoriamente e sem remuneração.

O crime de abuso de autoridade é, via de regra, um atentado contra as liberdades e garantias do cidadão. A própria Constituição confere a qualquer pessoa, na qualidade de garantia individual, o **direito de petição contra o abuso de poder** (art. 5º, XXXIV).

Vamos agora estudar de forma mais profunda esse direito, utilizando as definições e institutos trazidos pela Lei nº 4.898/1965, conhecida como Lei do Abuso de Autoridade.

Art. 1º O **direito de representação** e o processo de **responsabilidade administrativa civil e penal**, contra as autoridades que, no exercício de suas funções, cometerem abusos, são regulados pela presente lei.

Perceba que o objeto da lei não é apenas a **responsabilidade penal** do servidor público que cometer abuso, mas também a **responsabilidade civil e a administrativa**.



A Lei nº 4.898/1965 trata do **direito de representação** e da **responsabilidade administrativa, civil e penal** das autoridades que cometerem abusos.

Art. 2º O **direito de representação** será exercido por meio de **petição**:

a) dirigida à **autoridade superior** que tiver competência legal para aplicar, à autoridade civil ou militar culpada, a respectiva sanção;

b) dirigida ao órgão do **Ministério Público** que tiver competência para iniciar processo-crime contra a autoridade culpada.

Parágrafo único. A representação será feita em duas vias e conterá a exposição do fato constitutivo do abuso de autoridade, com todas as suas circunstâncias, a qualificação do acusado e o rol de testemunhas, no máximo de três, se as houver.

Já vimos que o **direito de representação** contra o abuso de autoridade pode ser exercido por **qualquer pessoa**. Além disso, **não é necessária a assistência de advogado**.

Perceba que a petição deve ser dirigida a duas autoridades diferentes: uma é a **autoridade superior** àquela que cometeu o abuso, e que tenha competência para apurar o ilícito e aplicar a sanção. Outra é o **Ministério Público**, que detém competência constitucional para apurar crimes e promover a ação penal contra os culpados.

Apesar de o dispositivo dar a entender que a persecução penal do abuso de autoridade deve dar-se por meio de ação penal pública condicionada à representação, a Lei nº 5.249/1967 deixa claro que o abuso de autoridade é crime de **ação penal pública incondicionada** e, portanto, não é necessário que haja a representação para que o Ministério Público aja.

Os **elementos formais** que devem estar presentes na representação são os seguintes:

- **Exposição do fato;**
- **Qualificação do acusado;**
- **Rol de testemunhas** (no máximo 3).

2.2 - CRIMES EM ESPÉCIE

Os crimes de abuso de autoridade em geral obedecem a um formato específico: o atentado aos direitos fundamentais. São, portanto, crimes de perigo.

Estudaremos agora as condutas previstas no art. 3º, e logo após as condutas do art. 4º.

ABUSO DE AUTORIDADE – CONDUTAS TÍPICAS



Art. 3º. Constitui abuso de autoridade qualquer atentado:	
À liberdade de locomoção	A liberdade é um direito fundamental tutelado por diversos dispositivos constitucionais, e pressupõe também princípio do nosso Direito Processual Penal: o indivíduo apenas pode ser preso quando praticar flagrante delito , mediante ordem judicial ou em hipóteses de prisão administrativa aplicáveis apenas aos militares .
À inviolabilidade do domicílio	A Constituição qualifica a casa como “asilo inviolável do indivíduo” e proíbe a entrada sem o consentimento do morador, salvo em quatro hipóteses: <ul style="list-style-type: none">- Flagrante delito;- Desastre;- Para prestar socorro;- Durante o dia, por determinação judicial. A Jurisprudência já tem assentido que o conceito de casa deve ser encarado de forma ampla, incluindo o local não aberto ao público onde é exercida atividade profissional.
Ao sigilo da correspondência	A Constituição estabelece que “é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas”. A Jurisprudência já relativizou essa garantia, aceitando, por exemplo, que a correspondência destinada ao preso seja conhecida pelo dirigente do estabelecimento prisional.
À liberdade de consciência e de crença e ao livre exercício do culto religioso	A liberdade de consciência e de crença também é considerada inviolável pela Constituição. Essa noção também já foi relativizada pela Jurisprudência: hoje já é pacífico que as manifestações religiosas não podem ofender outros direitos fundamentais, a exemplo do direito à vida, à liberdade, à integridade física, etc.
À liberdade de associação	A Constituição assegura o direito de associação, independentemente de autorização estatal. A

	exceção fica por conta da proibição constitucional às associações de caráter paramilitar e com fins ilícitos.
Aos direitos e garantias legais assegurados ao exercício do voto	O voto é um direito fundamental de todo cidadão brasileiro. Atos atentatórios à sistemática das eleições também são tipificados como crimes de responsabilidade.
Ao direito de reunião	A Constituição assegura o direito de reunião, desde que as pessoas reúnam-se de forma pacífica e sem armas, e não frustrem uma reunião anteriormente convocada para o mesmo local. Apenas para fins de organização do Poder Público, é necessário comunicar previamente a ocorrência de reunião.
À incolumidade física do indivíduo	Não só a violência física, mas também a violência psicológica pode caracterizar o abuso de autoridade.
Aos direitos e garantias legais assegurados ao exercício profissional	A liberdade de profissão também é assegurada pela Constituição, desde que sejam atendidas as qualificações profissionais estabelecidas em lei. Para exercer a advocacia, por exemplo, é requisito legal ser bacharel em Direito e estar inscrito nos quadros da OAB.

ABUSO DE AUTORIDADE – CONDUTAS TÍPICAS

Art. 4º Constitui também **abuso de autoridade**:

Ordenar ou executar medida privativa da liberdade individual, sem as formalidades legais ou com abuso de poder	Mais uma vez o bem jurídico tutelado aqui é a liberdade. As formalidades legais mencionadas estão relacionadas, via de regra, à exigência de ordem judicial, exceto no que tange à prisão em flagrante delito e à prisão administrativa militar.
Submeter pessoa sob sua guarda ou custódia a vexame ou a constrangimento não autorizado em lei	Vexame é uma humilhação , uma vergonha infligida a uma pessoa. Esse abuso é aquele cometido pelo agente público que detém autoridade (poder de guarda) sobre outra pessoa.

<p>Deixar de comunicar, imediatamente, ao juiz competente a prisão ou detenção de qualquer pessoa</p>	<p>A Constituição determina que a prisão de qualquer pessoa deve ser comunicada imediatamente à autoridade judicial competente e à família do preso.</p>
<p>Deixar o Juiz de ordenar o relaxamento de prisão ou detenção ilegal que lhe seja comunicada</p>	<p>Obviamente esta conduta somente pode ser praticada por magistrado, e também ofende um dispositivo constitucional, que determina que a “prisão ilegal será imediatamente relaxada pela autoridade judiciária”.</p>
<p>Levar à prisão e nela deter quem quer que se proponha a prestar fiança, permitida em lei</p>	<p>A regra do Direito Processual Penal brasileiro é a liberdade provisória. Em alguns casos, porém, a lei determina que a autoridade deve arbitrar uma fiança, e nesse caso se ela for paga não há razão para negar a liberdade.</p>
<p>Cobrar o carcereiro ou agente de autoridade policial carceragem, custas, emolumentos ou qualquer outra despesa, desde que a cobrança não tenha apoio em lei, quer quanto à espécie quer quanto ao seu valor</p>	<p>Esta conduta é praticada pela autoridade que cobra valores indevidos dos presos. Normalmente essas cobranças estão relacionadas à concessão de certos privilégios, ou à “vista grossa” feita a ilícitos praticados dentro da prisão.</p>
<p>Recusar o carcereiro ou agente de autoridade policial recibo de importância recebida a título de carceragem, custas, emolumentos ou de qualquer outra despesa</p>	
<p>O ato lesivo da honra ou do patrimônio de pessoa natural ou jurídica, quando praticado com abuso ou desvio de poder ou sem competência legal</p>	<p>Este tipo é muito amplo, e diz respeito a atos de autoridade praticados de forma ofensiva à honra e ao patrimônio da pessoa. É o caso, por exemplo, do agente de trânsito que, em vez de apenas aplicar a multa devida, profere xingamentos contra o motorista que pratica irregularidade.</p>
<p>Prolongar a execução de prisão temporária, de pena ou de medida de segurança, deixando de expedir em tempo oportuno ou de cumprir</p>	<p>A prisão temporária pode durar no máximo 5 dias (exceto nos crimes hediondos), ao fim dos quais, se não foi decretada a prisão preventiva,</p>

<p>imediatamente ordem de liberdade</p>	<p>o próprio delegado deve providenciar o alvará de soltura.</p> <p>Também comete crime de abuso o juiz que não emite ordem para que seja solto o preso que cumpriu sua pena, bem como o dirigente do estabelecimento prisional que não cumpre a ordem.</p>
---	---

Para concluirmos nosso estudo das condutas relacionadas ao abuso de autoridade, chamo sua atenção para o conteúdo da Súmula Vinculante nº 11, do STF, editada em meio a uma grande controvérsia gerada pela anulação de um julgamento em razão do uso de o réu estar algemado durante a sessão.

Súmula Vinculante 11 do STF

Uso de Algemas - Restrições - Responsabilidades do Agente e do Estado - Nulidades

Só é lícito o uso de algemas em casos de resistência e de fundado receio de fuga ou de perigo à integridade física própria ou alheia, por parte do preso ou de terceiros, justificada a excepcionalidade por escrito, sob pena de responsabilidade disciplinar, civil e penal do agente ou da autoridade e de nulidade da prisão ou do ato processual a que se refere, sem prejuízo da responsabilidade civil do Estado.

2.3 - SANÇÕES

A Lei do Abuso de Autoridade traz a possibilidade da aplicação de sanções administrativas, civis e penais. Estudaremos agora as sanções aplicáveis em cada uma das esferas.

Para compreendermos as sanções administrativas, precisamos ter atenção a alguns aspectos relacionados ao Direito Administrativo, e também precisamos lembrar, em nossa análise, que a lei que estamos estudando é de 1965 e, portanto, pode ser necessário um esforço interpretativo direcionado à atualização dos institutos por ela mencionados.

ABUSO DE AUTORIDADE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
Advertência	Apenas verbal.
Repreensão	Por escrito.
Suspensão do cargo, função ou posto por prazo de 5 a 180 dias, com perda de vencimentos e vantagens	O agente deixa de exercer o cargo por um período determinado, sem percepção de remuneração.
Destituição de função	Devemos entender que se trata da destituição de função de confiança ou de cargo em comissão. É uma penalidade equivalente à demissão.
Demissão	É a penalidade mais gravosa prevista na Lei nº 8.112/1990, e consiste na perda de vínculo do servidor com a Administração Pública.
Demissão, a bem do serviço público	Esta modalidade de demissão era prevista no antigo estatuto dos servidores civis federais. Atualmente, ainda existe na Lei nº 8.429/1992, para a hipótese de demissão em razão de não entrega ou entrega fraudulenta de declaração de bens para posse e na Lei nº 8.026/1990, a qual definiu dois ilícitos funcionais contra a Fazenda Nacional e para eles previu tal pena de demissão.

Quando a autoridade administrativa competente para aplicar a sanção receber a representação, deve determinar a instauração de inquérito para apurar o fato. Esse inquérito deve obedecer às normas próprias de cada esfera federativa, devendo a sanção ser anotada nos assentamentos funcionais.

Vejamos agora o que a Lei do Abuso de Autoridade determina a respeito das sanções civis aplicáveis.

Art. 6º, § 2º A sanção civil, caso não seja possível fixar o valor do dano, consistirá no pagamento de uma indenização de quinhentos a dez mil cruzeiros.

Hoje o valor determinado pela lei para a indenização civil obviamente não é mais aplicável. Na realidade, o estabelecimento de valores absolutos por meio de lei merece duras críticas, pois a Jurisprudência é pacífica no sentido de que em casos como esses não deve ser aplicada correção monetária.

Para aplicar uma sanção civil hoje, o ofendido deve recorrer ao Poder Judiciário, que determinará o valor a ser pago a título de indenização, seguindo o regramento comum, constante do Código de Processo Civil.

ABUSO DE AUTORIDADE – SANÇÕES PENAIS	
Essas penas podem ser aplicadas alternada ou cumulativamente	
Multa de cem a cinco mil cruzeiros	Mais uma vez a lei trata de valores que não são aplicáveis atualmente. Hoje tem sido aplicada a regra de cálculo de multas do Código Penal, utilizando-se os dias-multa para determinar o montante.
Detenção por 10 dias a 6 meses	Não há pena de reclusão prevista na lei.
Perda do cargo e a inabilitação para o exercício de qualquer outra função pública por prazo até 3 anos	
Quando o abuso for cometido por agente de autoridade policial, civil ou militar , de qualquer categoria, poderá ser cominada a pena autônoma ou acessória, de não poder o acusado exercer funções de	Esta é uma pena específica, aplicável somente quando o abuso de autoridade for cometido por policial civil ou militar.

natureza policial ou militar no município da culpa, por prazo de um a cinco anos.

2.4 - PROCESSO PENAL

Como regra geral, os crimes de abuso de autoridade são considerados de menor potencial ofensivo, sendo processados perante os Juizados Especiais Criminais, por meio do procedimento sumaríssimo, criado pela Lei nº 9.099/1995.

Para os casos em que o procedimento sumaríssimo não é aplicável, a própria Lei do Abuso de Autoridade traz procedimento próprio.

Art. 12. A ação penal será iniciada, **independentemente de inquérito policial ou justificação** por denúncia do Ministério Público, instruída com a representação da vítima do abuso.

Art. 13. Apresentada ao Ministério Público a representação da vítima, aquele, no prazo de **quarenta e oito horas**, denunciará o réu, desde que o fato narrado constitua abuso de autoridade, e requererá ao Juiz a sua citação, e, bem assim, a designação de audiência de instrução e julgamento.

§ 1º A denúncia do Ministério Público será apresentada em duas vias.

Lembre-se de que **a ação penal é pública incondicionada**, não sendo necessário que haja inquérito policial e nem representação da vítima.

Caso haja representação da vítima, a denúncia deve ser apresentada no **prazo de 48h**. Essa regra demonstra a urgência conferida pela lei à apuração dos crimes de abuso de autoridade.

Perante a inércia do Ministério Público, a própria lei permite a apresentação da **ação penal privada subsidiária da pública**. O Ministério Público poderá, porém, aditar a queixa, repudiá-la e oferecer denúncia substitutiva, além de intervir em todos os termos do processo, interpor recursos e, a todo tempo, no caso de negligência do querelante, retomar a ação como parte principal.

Art. 14. Se a ato ou fato constitutivo do abuso de autoridade houver **deixado vestígios** o ofendido ou o acusado poderá:

a) promover a comprovação da existência de tais vestígios, por meio de **duas testemunhas qualificadas**;

b) requerer ao Juiz, até setenta e duas horas antes da audiência de instrução e julgamento, a **designação de um perito** para fazer as verificações necessárias.

Caso haja vestígios do crime de abuso de autoridade, não é necessário que haja perícia, sendo suficiente a oitiva de **duas testemunhas**. Não há óbice, porém, à **realização de perícia** mediante requerimento formulado pelo ofendido ou pelo acusado.

Art. 17. *Recebidos os autos, o Juiz, dentro do prazo de **quarenta e oito horas**, proferirá despacho, recebendo ou rejeitando a denúncia.*

§ 1º *No despacho em que receber a denúncia, o Juiz designará, desde logo, dia e hora para a audiência de instrução e julgamento, que deverá ser realizada, improrrogavelmente, dentro de **cinco dias**.*

§ 2º *A citação do réu para se ver processar, até julgamento final e para comparecer à audiência de instrução e julgamento, será feita por mandado sucinto que, será acompanhado da segunda via da representação e da denúncia.*

Perceba mais uma vez os prazos enxutos da lei. São apenas **48h** para que o magistrado decida pela aceitação ou rejeição da denúncia. Caso haja a aceitação, no despacho já deve constar a data e hora da audiência, que deve ser realizada em **no máximo 5 dias**.

Caso o membro do Ministério Público requeira o arquivamento do feito ao invés de oferecer a denúncia e o Juiz considerar as razões improcedentes, deverá enviar a representação ao Procurador-Geral, para que este ofereça a denúncia ou insista no arquivamento.

Por fim, temos as regras da lei quanto à realização da audiência, nomeação de defensor, etc.

Art. 22. *Aberta a audiência o Juiz fará a qualificação e o interrogatório do réu, se estiver presente.*

Parágrafo único. *Não comparecendo o réu nem seu advogado, o Juiz nomeará imediatamente defensor para funcionar na audiência e nos ulteriores termos do processo.*

Art. 23. *Depois de ouvidas as testemunhas e o perito, o Juiz dará a palavra sucessivamente, ao Ministério Público ou ao advogado que houver subscrito a queixa e ao advogado ou defensor do réu, pelo prazo de quinze minutos para cada um, prorrogável por mais dez (10), a critério do Juiz.*

Art. 24. *Encerrado o debate, o Juiz proferirá imediatamente a sentença.*

3 - CONTRAVENÇÕES PENAIS (DECRETO LEI Nº 3.688/41)

A infração penal é gênero, do qual são espécies os **crimes** e as **convenções penais**. A Doutrina traz outros sistemas de classificação, mas eles não são relevantes para sua prova.

Do ponto de vista material, não há diferença entre crimes e contravenções. A Doutrina aponta como principal diferença a gravidade da conduta, ou, ainda, a natureza e quantidade da pena aplicável.

Além da Lei das Contravenções Penais, há previsão de contravenções em leis especiais, a exemplo do Código Eleitoral e da Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato).

As contravenções penais são, independentemente da pena cominada, consideradas **infrações penais de menor potencial ofensivo**, e por isso submetem-se ao rito da Lei nº 9.099/1995 (Lei dos Juizados Especiais).

O art. 109 da Constituição Federal, que trata da competência da Justiça Federal, não contempla o julgamento de contravenções penais. Estas, portanto, são **sempre julgadas no âmbito estadual**, ainda que atinjam bens, serviços e interesses da União.

A exceção fica por conta do contraventor que goze de prerrogativa de foro perante a Justiça Federal. Se um Juiz Federal, por exemplo, praticar contravenção, ele deve ser julgado pela Justiça Federal.

Art. 1º *Aplicam-se as contravenções às regras gerais do Código Penal, sempre que a presente lei não disponha de modo diverso.*

Art. 2º *A lei brasileira só é aplicável à contravenção praticada no território nacional.*

Aplica-se às Contravenções Penais, subsidiariamente, as disposições do Código Penal e as do Código de Processo Penal. Também é aplicável a Lei nº 9.099/1995, uma vez que as contravenções penais são, em regra, infrações penais de menor potencial ofensivo.

De acordo com a Jurisprudência dos Tribunais Superiores, não é possível extradição de estrangeiro por Contravenção Penal praticada no Brasil, pois o **Estatuto do Estrangeiro** só permite a extradição em razão de prática de **crime**, não fazendo qualquer menção às contravenções penais.

Art. 4º **Não é punível a tentativa** de contravenção.

A inadmissibilidade da tentativa nas contravenções penais foi uma opção do legislador, e trata-se de medida de política criminal. Atenção aqui, pois já houve várias questões de concursos anteriores sobre esse tema.





ESTA CAI
NA PROVA!

Não é punível a tentativa de contravenção penal.

Art. 5º As **penas principais** são:

I – **prisão simples**.

II – **multa**.

Esta é outra questão boba que já apareceu em provas várias vezes. As penas aplicáveis diante da prática de contravenção penal são diferentes daquelas previstas para os crimes. Não há reclusão e nem detenção, mas apenas **multa** e **prisão simples**.

Quanto à multa, a lei prevê a possibilidade de sua conversão em prisão, mas isso não é mais possível, de acordo com o art. 51 do Código Penal. Hoje a multa é considerada dívida de valor, e, se não for paga, deve ser executada pela Fazenda Pública.

A prisão simples tem sua aplicação limitada ao **prazo máximo de 5 anos**, e é aplicada de acordo com as regras do Código Penal, com as seguintes diferenças:

- a) Cumprimento da pena em regime aberto e semiaberto;
- b) Obrigatoriedade de estabelecimento prisional especial ou, ainda, área especial da prisão comum;
- c) A separação obrigatória dos contraventores em relação aos presos condenados à reclusão ou detenção;
- d) No caso de prisão até 15 dias, o trabalho é facultativo;
- e) O tempo máximo de prisão é de 5 anos.



PRESTE MAIS
ATENÇÃO!!

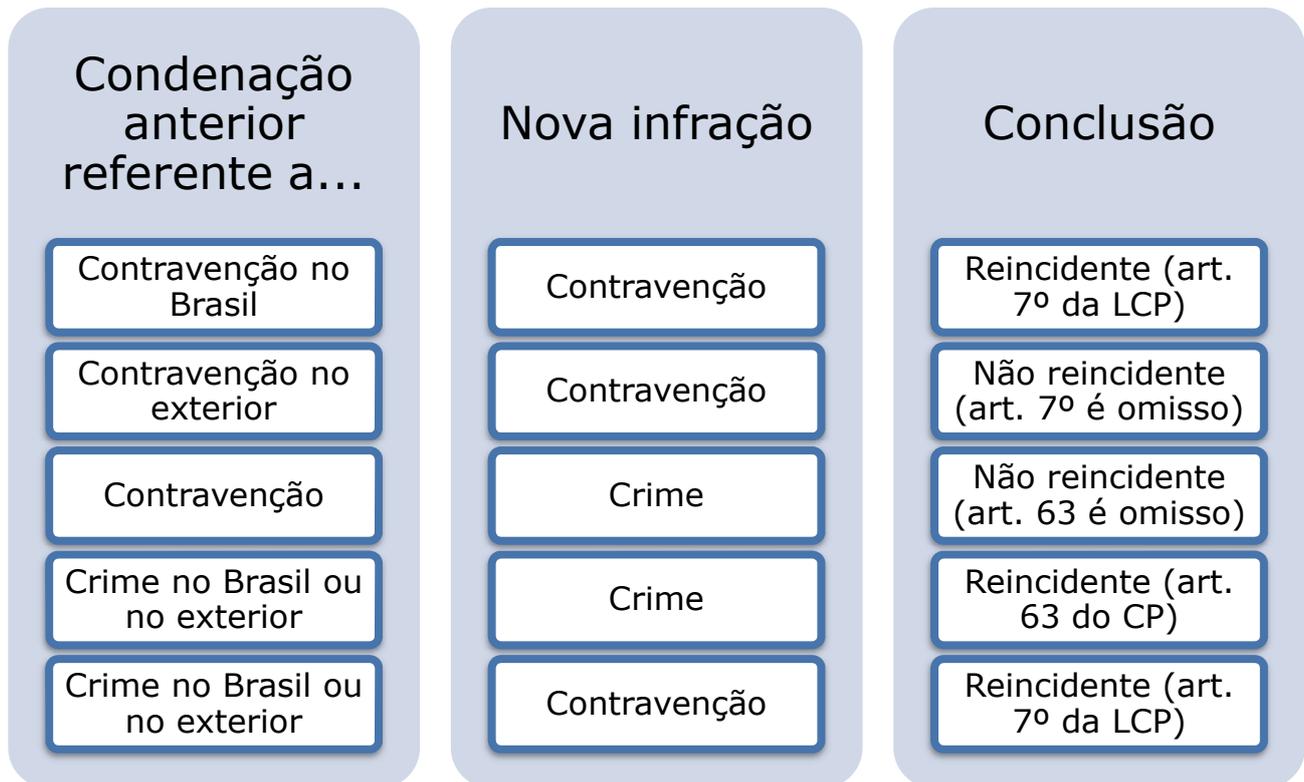
As penas aplicáveis no caso de contravenções penais são a **prisão simples** e a **multa**.

A Lei das Contravenções penais contém ainda a previsão de penas acessórias, mas a Doutrina é praticamente unânime no sentido de que o dispositivo foi tacitamente revogado pela reforma geral do Código Penal de 1984, visto que um dos temas da reforma foi a abolição das penas acessórias do nosso ordenamento jurídico, convalidando-as em efeitos da condenação.

Art. 7º Verifica-se a **reincidência** quando o agente pratica uma contravenção depois de passar em julgado a sentença que o tenha condenado, no Brasil ou no estrangeiro, por qualquer crime, ou, no Brasil, por motivo de contravenção.

Art. 8º No caso de **ignorância** ou de **errada compreensão** da lei, quando escusáveis, a pena pode deixar de ser aplicada.

A contravenção penal no estrangeiro não gera **reincidência** no Brasil, entendimento consoante ao disposto no art. 2º da Lei de Contravenções Penais. Podemos conjugar o art. 2º da Lei das Contravenções com o art. 63 do Código Penal, chegando às seguintes hipóteses em relação à reincidência.



A **ignorância** da lei é definida como desconhecimento da existência da lei – isso é o erro de direito. O Código Penal não libera essa hipótese, considerando o desconhecimento da lei **inescusável**. No entanto, se tratando de contravenção aplica-se o disposto no art. 8º por ser específica e mais benéfica a Lei de Contravenções Penais, uma vez que através da alegação de ignorância é por ela facultada a concessão do perdão judicial.

Quanto à **errada compreensão da lei** – erro de proibição – pode-se dizer que o art. 8º da Lei de Contravenções Penais está tacitamente revogado pelo art. 21 do Código Penal.

Art. 17. A ação penal é pública, devendo a autoridade proceder de ofício.

Este é outro item que já foi cobrado em provas anteriores. **A ação penal nas contravenções é pública e incondicionada**, não sendo necessária qualquer manifestação do ofendido.



A ação penal nas contravenções é **pública** e **incondicionada**, não sendo necessária qualquer manifestação do ofendido.

A parte especial da Lei das Contravenções Penais é a que se dedica à tipificação das condutas. Reproduzi abaixo as contravenções, divididas da forma como a própria Lei faz, adicionadas dos comentários pertinentes.

CONTRAVENÇÕES REFERENTES À PESSOA	
TIPIFICAÇÃO	COMENTÁRIOS
<p>Art. 18. Fabricar, importar, exportar, ter em depósito ou vender, sem permissão da autoridade, arma ou munição:</p> <p>Pena – prisão simples, de três meses a um ano, ou multa, de um a cinco contos de réis, ou ambas cumulativamente, se o fato não constitui crime contra a ordem política ou social.</p>	
<p>Art. 19. Trazer consigo arma fora de casa ou de dependência desta, sem licença da autoridade:</p> <p>Pena – prisão simples, de quinze dias a seis meses, ou multa, de duzentos mil réis a três contos de réis, ou ambas cumulativamente.</p> <p>§ 1º A pena é aumentada de um terço até metade, se o agente já foi condenado, em sentença irrecorrível, por violência contra pessoa.</p> <p>§ 2º Incorre na pena de prisão simples, de quinze dias a três meses, ou multa, de duzentos mil réis a um conto de réis, quem, possuindo arma ou munição:</p> <p>a) deixa de fazer comunicação ou entrega à autoridade, quando a lei o determina;</p>	<p>O tema hoje é objeto do Estatuto do Desarmamento. Muitos doutrinadores entendem que o art. 18 continua em vigor no que se refere às armas brancas.</p>

<p>b) permite que alienado menor de 18 anos ou pessoa inexperiente no manejo de arma a tenha consigo;</p> <p>c) omite as cautelas necessárias para impedir que dela se apodere facilmente alienado, menor de 18 anos ou pessoa inexperiente em manejá-la.</p>	
<p>Art. 20. Anunciar processo, substância ou objeto destinado a provocar aborto: Pena - multa de hum mil cruzeiros a dez mil cruzeiros.</p>	
<p>Art. 21. Praticar vias de fato contra alguém: Pena – prisão simples, de quinze dias a três meses, ou multa, de cem mil réis a um conto de réis, se o fato não constitui crime. Parágrafo único. Aumenta-se a pena de 1/3 (um terço) até a metade se a vítima é maior de 60 (sessenta) anos.</p>	<p>Vias de fato são agressões sem dolo de lesionar e sem causar lesões, a exemplo de empurrões, bofetadas, tapas, etc.</p> <p>Trata-se de hipótese de subsidiariedade expressa, logo, somente sendo aplicável se o fato não constituir crime. Caso haja caracterização de crime, a Contravenção Penal sempre será por ele absorvida.</p> <p>O parágrafo único foi acrescentado pelo Estatuto do Idoso.</p>
<p>Art. 22. Receber em estabelecimento psiquiátrico, e nele internar, sem as formalidades legais, pessoa apresentada como doente mental: Pena – multa, de trezentos mil réis a três contos de réis. § 1º Aplica-se a mesma pena a quem deixa de comunicar a autoridade competente, no prazo legal, internação que tenha admitido, por motivo de urgência, sem as formalidades legais. § 2º Incorre na pena de prisão simples, de quinze dias a três meses, ou multa de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, aquele que, sem observar as prescrições legais, deixa retirar-se ou despede de</p>	

estabelecimento psiquiátrico pessoa nele, internada.	
<p>Art. 23. Receber e ter sob custódia doente mental, fora do caso previsto no artigo anterior, sem autorização de quem de direito:</p> <p>Pena – prisão simples, de quinze dias a três meses, ou multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis.</p>	

CONTRAVENÇÕES REFERENTES AO PATRIMÔNIO	
TIPIFICAÇÃO	COMENTÁRIOS
<p>Art. 24. Fabricar, ceder ou vender gazua ou instrumento empregado usualmente na prática de crime de furto:</p> <p>Pena – prisão simples, de seis meses a dois anos, e multa, de trezentos mil réis a três contos de réis.</p>	<p>Gazua é uma chave falsa, um instrumento utilizado para arrombar fechaduras.</p>
<p>Art. 25. Ter alguém em seu poder, depois de condenado, por crime de furto ou roubo, ou enquanto sujeito à liberdade vigiada ou quando conhecido como vadio ou mendigo, gazuas, chaves falsas ou alteradas ou instrumentos empregados usualmente na prática de crime de furto, desde que não prove destinação legítima:</p> <p>Pena – prisão simples, de dois meses a um ano, e multa de duzentos mil réis a dois contos de réis.</p>	<p>Há que se atentar para o sujeito ativo, indicado como o condenado definitivo por furto ou roubo, o vadio ou, ainda, o mendigo.</p> <p>As menções ao vadio e ao mendigo devem ser consideradas inconstitucionais, pois no nosso sistema não é mais admitida a presunção de periculosidade dessas pessoas.</p>
<p>Art. 26. Abrir alguém, no exercício de profissão de serralheiro ou ofício análogo, a pedido ou por incumbência de pessoa de cuja legitimidade não se tenha certificado previamente, fechadura ou qualquer outro</p>	

aparelho destinado à defesa de lugar nu objeto:

Pena – prisão simples, de quinze dias a três meses, ou multa, de duzentos mil réis a um conto de réis.

CONTRAVENÇÕES REFERENTES À INCOLUMIDADE PÚBLICA

TIPIFICAÇÃO	COMENTÁRIOS
<p>Art. 28. Disparar arma de fogo em lugar habitado ou em suas adjacências, em via pública ou em direção a ela:</p> <p>Pena – prisão simples, de um a seis meses, ou multa, de trezentos mil réis a três contos de réis.</p> <p>Parágrafo único. Incorre na pena de prisão simples, de quinze dias a dois meses, ou multa, de duzentos mil réis a dois contos de réis, quem, em lugar habitado ou em suas adjacências, em via pública ou em direção a ela, sem licença da autoridade, causa deflagração perigosa, queima fogo de artifício ou solta balão aceso.</p>	<p>A matéria hoje é tratada pelo Estatuto do Desarmamento, devendo o art. 28 ser considerado revogado, pois a conduta atualmente configura crime.</p> <p>Apenas permanece vigente a tipificação da conduta de queimar fogos de artifício. A conduta de causar deflagração perigosa hoje é tipificada pelo Estatuto do Desarmamento, e soltar balão aceso é considerado crime ambiental.</p>
<p>Art. 29. Provocar o desabamento de construção ou, por erro no projeto ou na execução, dar-lhe causa:</p> <p>Pena – multa, de um a dez contos de réis, se o fato não constitui crime contra a incolumidade pública.</p>	
<p>Art. 30. Omitir alguém a providência reclamada pelo Estado ruinoso de construção que lhe pertence ou cuja conservação lhe incumbe:</p> <p>Pena – multa, de um a cinco contos de réis.</p>	
<p>Art. 31. Deixar em liberdade, confiar à guarda de pessoa inexperiente, ou não</p>	<p>Só há o crime se a omissão ocorre em relação à animal perigoso, ou seja, aquele</p>

<p>guardar com a devida cautela animal perigoso:</p> <p>Pena – prisão simples, de dez dias a dois meses, ou multa, de cem mil réis a um conto de réis.</p> <p>Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem:</p> <p>a) na via pública, abandona animal de tiro, carga ou corrida, ou o confia à pessoa inexperiente;</p> <p>b) excita ou irrita animal, expondo a perigo a segurança alheia;</p> <p>c) conduz animal, na via pública, pondo em perigo a segurança alheia.</p>	<p>animal capaz de causar danos ou ferimentos.</p> <p>A expressão “animal de tiro” está relacionada ao animal que transporta veículos.</p>
<p>Art. 32. Dirigir, sem a devida habilitação, veículo na via pública, ou embarcação a motor em águas públicas:</p> <p>Pena – multa, de duzentos mil réis a dois contos de réis.</p>	<p>A parte do dispositivo que trata da direção de veículo automotor foi derogada pelo Código de Trânsito Brasileiro. O restante, que trata da condução inabilitada de embarcação, continua em vigor.</p>
<p>Art. 33. Dirigir aeronave sem estar devidamente licenciado:</p> <p>Pena – prisão simples, de quinze dias a três meses, e multa, de duzentos mil réis a dois contos de réis.</p>	
<p>Art. 34. Dirigir veículos na via pública, ou embarcações em águas públicas, pondo em perigo a segurança alheia:</p> <p>Pena – prisão simples, de quinze dias a três meses, ou multa, de trezentos mil réis a dois contos de réis.</p>	<p>Hoje o Código de Trânsito Brasileiro tipifica 3 crimes diferentes relacionados à direção perigosa de veículo automotor, mas o STF já decidiu que o art. 34 da LCP continua em vigor, pois há outras formas de direção perigosa não abrangidas pelo CTB.</p>
<p>Art. 35. Entregar-se na prática da aviação, a acrobacias ou a voos baixos, fora da zona em que a lei o permite, ou fazer descer a aeronave fora dos lugares destinados a esse fim:</p>	

<p>Pena – prisão simples, de quinze dias a três meses, ou multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis.</p>	
<p>Art. 36. Deixar de colocar na via pública, sinal ou obstáculo, determinado em lei ou pela autoridade e destinado a evitar perigo a transeuntes:</p> <p>Pena – prisão simples, de dez dias a dois meses, ou multa, de duzentos mil réis a dois contos de réis.</p> <p>Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem:</p> <p>a) apaga sinal luminoso, destrói ou remove sinal de outra natureza ou obstáculo destinado a evitar perigo a transeuntes;</p> <p>b) remove qualquer outro sinal de serviço público.</p>	
<p>Art. 37. Arremessar ou derramar em via pública, ou em lugar de uso comum, ou do uso alheio, coisa que possa ofender, sujar ou molestar alguém:</p> <p>Pena – multa, de duzentos mil réis a dois contos de réis.</p> <p>Parágrafo único. Na mesma pena incorre aquele que, sem as devidas cautelas, coloca ou deixa suspensa coisa que, caindo em via pública ou em lugar de uso comum ou de uso alheio, possa ofender, sujar ou molestar alguém.</p>	
<p>Art. 38. Provocar, abusivamente, emissão de fumaça, vapor ou gás, que possa ofender ou molestar alguém:</p> <p>Pena – multa, de duzentos mil réis a dois contos de réis.</p>	

CONTRAVENÇÕES REFERENTES À PAZ PÚBLICA



TIPIFICAÇÃO	COMENTÁRIOS
<p>Art. 39. Participar de associação de mais de cinco pessoas, que se reúnam periodicamente, sob compromisso de ocultar à autoridade a existência, objetivo, organização ou administração da associação:</p> <p>Pena – prisão simples, de um a seis meses, ou multa, de trezentos mil réis a três contos de réis.</p> <p>§ 1º Na mesma pena incorre o proprietário ou ocupante de prédio que o cede, no todo ou em parte, para reunião de associação que saiba ser de caráter secreto.</p> <p>§ 2º O juiz pode, tendo em vista as circunstâncias, deixar de aplicar a pena, quando lícito o objeto da associação.</p>	
<p>Art. 40. Provocar tumulto ou portar-se de modo inconveniente ou desrespeitoso, em solenidade ou ato oficial, em assembleia ou espetáculo público, se o fato não constitui infração penal mais grave;</p> <p>Pena – prisão simples, de quinze dias a seis meses, ou multa, de duzentos mil réis a dois contos de réis.</p>	<p>A lei prevê duas condutas distintas: provocar tumulto, cuja caracterização não depende de análise da finalidade do agente; e portar-se de modo inconveniente ou desrespeitoso, desde que em algum dos lugares expressamente elencados pelo legislador.</p>
<p>Art. 41. Provocar alarma, anunciando desastre ou perigo inexistente, ou praticar qualquer ato capaz de produzir pânico ou tumulto:</p> <p>Pena – prisão simples, de quinze dias a seis meses, ou multa, de duzentos mil réis a dois contos de réis.</p>	
<p>Art. 42. Perturbar alguém o trabalho ou o sossego alheios:</p> <p>I – com gritaria ou algazarra;</p>	<p>O STF já decidiu que só há contravenção penal se a perturbação atingir um número considerável de pessoas.</p>

<p>II – exercendo profissão incômoda ou ruidosa, em desacordo com as prescrições legais;</p> <p>III – abusando de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;</p> <p>IV – provocando ou não procurando impedir barulho produzido por animal de que tem a guarda:</p> <p>Pena – prisão simples, de quinze dias a três meses, ou multa, de duzentos mil réis a dois contos de réis.</p>	<p>Se ocorrer poluição sonora em níveis prejudiciais à saúde humana, haverá crime ambiental.</p>
---	--

CONTRAVENÇÕES REFERENTES À FÉ PÚBLICA	
TIPIFICAÇÃO	COMENTÁRIOS
<p>Art. 43. Recusar-se a receber, pelo seu valor, moeda de curso legal no país:</p> <p>Pena – multa, de duzentos mil réis a dois contos de réis.</p>	<p>No Brasil, a moeda tem curso forçado. Isso significa que seu recebimento é obrigatório, não sendo possível ao comerciante trabalhar exclusivamente com outras formas de pagamento.</p>
<p>Art. 44. Usar, como propaganda, de impresso ou objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda:</p> <p>Pena – multa, de duzentos mil réis a dois contos de réis.</p>	<p>Por essa razão o “dinheiro de brincadeira” sempre é fabricado em tamanhos diferentes, ou conta com grandes carimbos ou sinais indicando que não vale comercialmente.</p>
<p>Art. 45. Fingir-se funcionário público:</p> <p>Pena – prisão simples, de um a três meses, ou multa, de quinhentos mil réis a três contos de réis.</p>	
<p>Art. 46. Usar, publicamente, de uniforme, ou distintivo de função pública que não exerce; usar, indevidamente, de sinal, distintivo ou denominação cujo emprego seja regulado por lei.</p>	

Pena – multa, de duzentos a dois mil cruzeiros, se o fato não constitui infração penal mais grave.

CONTRAVENÇÕES RELATIVAS À ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

TIPIFICAÇÃO	COMENTÁRIOS
<p>Art. 47. Exercer profissão ou atividade econômica ou anunciar que a exerce, sem preencher as condições a que por lei está subordinado o seu exercício:</p> <p>Pena – prisão simples, de quinze dias a três meses, ou multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis.</p>	<p>Só haverá contravenção se a profissão for regulamentada. Caso contrário, o fato será atípico.</p>
<p>Art. 48. Exercer, sem observância das prescrições legais, comércio de antiguidades, de obras de arte, ou de manuscritos e livros antigos ou raros:</p> <p>Pena – prisão simples de um a seis meses, ou multa, de um a dez contos de réis.</p>	
<p>Art. 49. Infringir determinação legal relativa à matrícula ou à escrituração de indústria, de comércio, ou de outra atividade:</p> <p>Pena – multa, de duzentos mil réis a cinco contos de réis.</p>	

CONTRAVENÇÕES RELATIVAS À POLÍCIA DE COSTUMES

TIPIFICAÇÃO	COMENTÁRIOS
<p>Art. 50. Estabelecer ou explorar jogo de azar em lugar público ou acessível ao público, mediante o pagamento de entrada ou sem ele:</p> <p>Pena – prisão simples, de três meses a um ano, e multa, de dois a quinze contos de</p>	<p>A lei pune tanto o dono do local quanto o responsável pelo negócio. O funcionário que colabora com a efetivação do negócio no estabelecimento será considerado partícipe.</p>

<p>réis, estendendo-se os efeitos da condenação à perda dos moveis e objetos de decoração do local.</p> <p>§ 1º A pena é aumentada de um terço, se existe entre os empregados ou participa do jogo pessoa menor de dezoito anos.</p> <p>§ 2º Incorre na pena de multa, de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), quem é encontrado a participar do jogo, ainda que pela internet ou por qualquer outro meio de comunicação, como ponteiro ou apostador.</p> <p>§ 3º Consideram-se, jogos de azar:</p> <p>c) o jogo em que o ganho e a perda dependem exclusiva ou principalmente da sorte;</p> <p>b) as apostas sobre corrida de cavalos fora de hipódromo ou de local onde sejam autorizadas;</p> <p>c) as apostas sobre qualquer outra competição esportiva.</p> <p>§ 4º Equiparam-se, para os efeitos penais, a lugar acessível ao público:</p> <p>a) a casa particular em que se realizam jogos de azar, quando deles habitualmente participam pessoas que não sejam da família de quem a ocupa;</p> <p>b) o hotel ou casa de habitação coletiva, a cujos hóspedes e moradores se proporciona jogo de azar;</p> <p>c) a sede ou dependência de sociedade ou associação, em que se realiza jogo de azar;</p> <p>d) o estabelecimento destinado à exploração de jogo de azar, ainda que se dissimule esse destino.</p>	<p>O simples bolão de apostas, que toma proporções públicas, com um número indeterminado de pessoas participando, caracteriza esta contravenção.</p> <p>O Jogo do Bicho, previsto no art. 58 da LCP, hoje é tratado pelo Decreto-Lei nº 6.259/1944.</p>
<p>Art. 51. Promover ou fazer extrair loteria, sem autorização legal:</p> <p>Pena – prisão simples, de seis meses a dois anos, e multa, de cinco a dez contos de réis, estendendo-se os efeitos da condenação à perda dos moveis existentes no local.</p>	

<p>§ 1º Incorre na mesma pena quem guarda, vende ou expõe à venda, tem sob sua guarda para o fim de venda, introduz ou tenta introduzir na circulação bilhete de loteria não autorizada.</p> <p>§ 2º Considera-se loteria toda operação que, mediante a distribuição de bilhete, listas, cupões, vales, sinais, símbolos ou meios análogos, faz depender de sorteio a obtenção de prêmio em dinheiro ou bens de outra natureza.</p> <p>§ 3º Não se compreendem na definição do parágrafo anterior os sorteios autorizados na legislação especial.</p>	
<p>Art. 52. Introduzir, no país, para o fim de comércio, bilhete de loteria, rifa ou tômbola estrangeiras:</p> <p>Pena – prisão simples, de quatro meses a um ano, e multa, de um a cinco contos de réis.</p> <p>Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem vende, expõe à venda, tem sob sua guarda, para o fim de venda, introduz ou tenta introduzir na circulação, bilhete de loteria estrangeira.</p>	
<p>Art. 53. Introduzir, para o fim de comércio, bilhete de loteria estadual em território onde não possa legalmente circular:</p> <p>Pena – prisão simples, de dois a seis meses, e multa, de um a três contos de réis.</p> <p>Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem vende, expõe à venda, tem sob sua guarda, para o fim de venda, introduz ou tenta introduzir na circulação, bilhete de loteria estadual, em território onde não possa legalmente circular.</p>	
<p>Art. 54. Exibir ou ter sob sua guarda lista de sorteio de loteria estrangeira:</p>	

<p>Pena – prisão simples, de um a três meses, e multa, de duzentos mil réis a um conto de réis.</p> <p>Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem exhibe ou tem sob sua guarda lista de sorteio de loteria estadual, em território onde esta não possa legalmente circular.</p>	
<p>Art. 55. Imprimir ou executar qualquer serviço de feitura de bilhetes, lista de sorteio, avisos ou cartazes relativos a loteria, em lugar onde ela não possa legalmente circular:</p> <p>Pena – prisão simples, de um a seis meses, e multa, de duzentos mil réis a dois contos de réis.</p>	
<p>Art. 56. Distribuir ou transportar cartazes, listas de sorteio ou avisos de loteria, onde ela não possa legalmente circular:</p> <p>Pena – prisão simples, de um a três meses, e multa, de cem a quinhentos mil réis.</p>	
<p>Art. 57. Divulgar, por meio de jornal ou outro impresso, de rádio, cinema, ou qualquer outra forma, ainda que disfarçadamente, anúncio, aviso ou resultado de extração de loteria, onde a circulação dos seus bilhetes não seria legal:</p> <p>Pena – multa, de um a dez contos de réis.</p>	
<p>Art. 58. Explorar ou realizar a loteria denominada jogo do bicho, ou praticar qualquer ato relativo à sua realização ou exploração:</p> <p>Pena – prisão simples, de quatro meses a um ano, e multa, de dois a vinte contos de réis.</p> <p>Parágrafo único. Incorre na pena de multa, de duzentos mil réis a dois contos de réis, aquele que participa da loteria, visando a</p>	<p>Esse dispositivo foi derogado pelo Decreto-Lei nº 6.259/1944, que passou a regulamentar especificamente as disposições sobre esta contravenção.</p>

obtenção de prêmio, para si ou para terceiro.	
<p>Art. 59. Entregar-se alguém habitualmente à ociosidade, sendo válido para o trabalho, sem ter renda que lhe assegure meios bastantes de subsistência, ou prover à própria subsistência mediante ocupação ilícita:</p> <p>Pena – prisão simples, de quinze dias a três meses.</p> <p>Parágrafo único. A aquisição superveniente de renda, que assegure ao condenado meios bastantes de subsistência, extingue a pena.</p>	<p>Existem muitas discussões sobre a constitucionalidade desta contravenção penal. O combate à ociosidade deve ser política de Estado, mas tornar a vadiagem conduta ilícita não é a melhor forma de estimular o trabalho.</p> <p>O exercício de ocupação ilícita, entretanto, continua sendo contravenção penal. É o caso, por exemplo, dos cambistas em shows e jogos de futebol.</p>
<p>Art. 61. Revogado</p>	<p>Temos o crime de importunação sexual (215-A) no código penal, que revogou o art. 61 da LCP.</p> <p>Não se confunde com o crime de ato obsceno (art. 233 do Código Penal), porque neste o agente pretende ser visto ou assume esse risco.</p>
<p>Art. 62. Apresentar-se publicamente em estado de embriaguez, de modo que cause escândalo ou ponha em perigo a segurança própria ou alheia:</p> <p>Pena – prisão simples, de quinze dias a três meses, ou multa, de duzentos mil réis a dois contos de réis.</p> <p>Parágrafo único. Se habitual a embriaguez, o contraventor é internado em casa de custódia e tratamento.</p>	
<p>Art. 63. Servir bebidas alcoólicas:</p> <p>I – (revogado)</p> <p>II – a quem se acha em estado de embriaguez;</p>	<p>A lei não determina que a conduta deva ser praticada em local específico para que haja contravenção.</p>

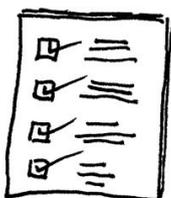
<p>III – a pessoa que o agente sabe sofrer das faculdades mentais;</p> <p>IV – a pessoa que o agente sabe estar judicialmente proibida de frequentar lugares onde se consome bebida de tal natureza:</p> <p>Pena – prisão simples, de dois meses a um ano, ou multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis.</p>	
<p>Art. 64. Tratar animal com crueldade ou submetê-lo a trabalho excessivo:</p> <p>Pena – prisão simples, de dez dias a um mês, ou multa, de cem a quinhentos mil réis.</p> <p>§ 1º Na mesma pena incorre aquele que, embora para fins didáticos ou científicos, realiza em lugar público ou exposto ao público, experiência dolorosa ou cruel em animal vivo.</p> <p>§ 2º Aplica-se a pena com aumento de metade, se o animal é submetido a trabalho excessivo ou tratado com crueldade, em exibição ou espetáculo público.</p>	<p>Este tipo foi derogado pela Lei nº 9.605/1998, que transformou a conduta em crime.</p>
<p>Art. 65. Molestar alguém ou perturbar-lhe a tranquilidade, por acinte ou por motivo reprovável:</p> <p>Pena – prisão simples, de quinze dias a dois meses, ou multa, de duzentos mil réis a dois contos de réis.</p>	

CONTRAVENÇÕES REFERENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

TIPIFICAÇÃO	COMENTÁRIOS
<p>Art. 66. Deixar de comunicar à autoridade competente:</p>	<p>Este tipo é próprio: a contravenção somente pode ser praticada por servidor</p>

<p>I – crime de ação pública, de que teve conhecimento no exercício de função pública, desde que a ação penal não dependa de representação;</p> <p>II – crime de ação pública, de que teve conhecimento no exercício da medicina ou de outra profissão sanitária, desde que a ação penal não dependa de representação e a comunicação não exponha o cliente a procedimento criminal:</p> <p>Pena – multa, de trezentos mil réis a três contos de réis.</p>	<p>público (inciso I) ou por profissionais de saúde (inciso II).</p> <p>Se o agente tomou conhecimento do crime e não o denunciou, mas este era de ação penal privada, a conduta é atípica.</p>
<p>Art. 67. Inumar ou exumar cadáver, com infração das disposições legais:</p> <p>Pena – prisão simples, de um mês a um ano, ou multa, de duzentos mil réis a dois contos de réis.</p>	<p>Inumar significa sepultar, enterrar.</p>
<p>Art. 68. Recusar à autoridade, quando por esta justificadamente solicitados ou exigidos, dados ou indicações concernentes à própria identidade, estado, profissão, domicílio e residência:</p> <p>Pena – multa, de duzentos mil réis a dois contos de réis.</p> <p>Parágrafo único. Incorre na pena de prisão simples, de um a seis meses, e multa, de duzentos mil réis a dois contos de réis, se o fato não constitui infração penal mais grave, quem, nas mesmas circunstâncias, faz declarações inverídicas a respeito de sua identidade pessoal, estado, profissão, domicílio e residência.</p>	
<p>Art. 70. Praticar qualquer ato que importe violação do monopólio postal da União:</p> <p>Pena – prisão simples, de três meses a um ano, ou multa, de três a dez contos de réis, ou ambas cumulativamente.</p>	<p>Esse monopólio atualmente é exercido por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.</p>

4 - RESUMO DA AULA



Para finalizar o estudo da matéria, trazemos um resumo dos principais aspectos estudados ao longo da aula. Nossa sugestão é a de que esse resumo seja estudado sempre previamente ao início da aula seguinte, como forma de “refrescar” a memória. Além disso, segundo a organização de estudos de vocês, a cada ciclo de estudos é fundamental retomar esses resumos.

Para fins de apuração do abuso de autoridade, considera-se **autoridade** quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil, ou militar, ainda que transitoriamente e sem remuneração.

A Lei nº 4.898/1965 trata do **direito de representação** e da **responsabilidade administrativa, civil e penal** das autoridades que cometerem abusos.

ABUSO DE AUTORIDADE – CONDUTAS TÍPICAS	
Art. 3º. Constitui abuso de autoridade qualquer atentado:	
À liberdade de locomoção	A liberdade é um direito fundamental tutelado por diversos dispositivos constitucionais, e pressupõe também princípio do nosso Direito Processual Penal: o indivíduo apenas pode ser preso quando praticar flagrante delito , mediante ordem judicial ou em hipóteses de prisão administrativa aplicáveis apenas aos militares .
À inviolabilidade do domicílio	A Constituição qualifica a casa como “asilo inviolável do indivíduo” e proíbe a entrada sem o consentimento do morador, salvo em quatro hipóteses: - Flagrante delito ; - Desastre ; - Para prestar socorro ;

	- Durante o dia, por determinação judicial . A Jurisprudência já tem assentido que o conceito de casa deve ser encarado de forma ampla, incluindo o local não aberto ao público onde é exercida atividade profissional.
Ao sigilo da correspondência	A Constituição estabelece que “é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas”. A Jurisprudência já relativizou essa garantia, aceitando, por exemplo, que a correspondência destinada ao preso seja conhecida pelo dirigente do estabelecimento prisional.
À liberdade de consciência e de crença e ao livre exercício do culto religioso	A liberdade de consciência e de crença também é considerada inviolável pela Constituição. Essa noção também já foi relativizada pela Jurisprudência: hoje já é pacífico que as manifestações religiosas não podem ofender outros direitos fundamentais, a exemplo do direito à vida, à liberdade, à integridade física, etc.
À liberdade de associação	A Constituição assegura o direito de associação, independentemente de autorização estatal. A exceção fica por conta da proibição constitucional às associações de caráter paramilitar e com fins ilícitos.
Aos direitos e garantias legais assegurados ao exercício do voto	O voto é um direito fundamental de todo cidadão brasileiro. Atos atentatórios à sistemática das eleições também são tipificados como crimes de responsabilidade.
Ao direito de reunião	A Constituição assegura o direito de reunião, desde que as pessoas reúnam-se de forma pacífica e sem armas, e não frustrem uma reunião anteriormente convocada para o mesmo local. Apenas para fins de organização do Poder Público, é necessário comunicar previamente a ocorrência de reunião.
À incolumidade física do indivíduo	Não só a violência física, mas também a violência psicológica pode caracterizar o abuso de autoridade.
Aos direitos e garantias legais assegurados ao exercício profissional	A liberdade de profissão também é assegurada pela Constituição, desde que sejam atendidas as qualificações profissionais estabelecidas em lei. Para exercer a advocacia, por exemplo, é requisito legal ser bacharel em Direito e estar inscrito nos quadros da OAB.



ABUSO DE AUTORIDADE – CONDUTAS TÍPICAS	
Art. 4º Constitui também abuso de autoridade :	
Ordenar ou executar medida privativa da liberdade individual, sem as formalidades legais ou com abuso de poder	Mais uma vez o bem jurídico tutelado aqui é a liberdade. As formalidades legais mencionadas estão relacionadas, via de regra, à exigência de ordem judicial, exceto no que tange à prisão em flagrante delito e à prisão administrativa militar.
Submeter pessoa sob sua guarda ou custódia a vexame ou a constrangimento não autorizado em lei	Vexame é uma humilhação , uma vergonha infligida a uma pessoa. Esse abuso é aquele cometido pelo agente público que detém autoridade (poder de guarda) sobre outra pessoa.
Deixar de comunicar, imediatamente, ao juiz competente a prisão ou detenção de qualquer pessoa	A Constituição determina que a prisão de qualquer pessoa deve ser comunicada imediatamente à autoridade judicial competente e à família do preso.
Deixar o Juiz de ordenar o relaxamento de prisão ou detenção ilegal que lhe seja comunicada	Obviamente esta conduta somente pode ser praticada por magistrado , e também ofende um dispositivo constitucional, que determina que a “prisão ilegal será imediatamente relaxada pela autoridade judiciária”.
Levar à prisão e nela deter quem quer que se proponha a prestar fiança , permitida em lei	A regra do Direito Processual Penal brasileiro é a liberdade provisória. Em alguns casos, porém, a lei determina que a autoridade deve arbitrar uma fiança , e nesse caso se ela for paga não há razão para negar a liberdade.
Cobrar o carcereiro ou agente de autoridade policial carceragem, custas, emolumentos ou qualquer outra despesa , desde que a cobrança não tenha apoio em lei, quer quanto à espécie quer quanto ao seu valor	Esta conduta é praticada pela autoridade que cobra valores indevidos dos presos. Normalmente essas cobranças estão relacionadas à concessão de certos privilégios, ou à “vista grossa” feita a ilícitos praticados dentro da prisão.
Recusar o carcereiro ou agente de autoridade policial recibo de importância recebida a título de carceragem, custas, emolumentos ou de qualquer outra despesa	
O ato lesivo da honra ou do patrimônio de pessoa natural ou jurídica, quando praticado com	Este tipo é muito amplo, e diz respeito a atos de autoridade praticados de forma ofensiva à honra e ao patrimônio da pessoa. É o caso, por exemplo, do agente de trânsito que, em vez de apenas

abuso ou desvio de poder ou sem competência legal	aplicar a multa devida, profere xingamentos contra o motorista que pratica irregularidade.
Prolongar a execução de prisão temporária, de pena ou de medida de segurança, deixando de expedir em tempo oportuno ou de cumprir imediatamente ordem de liberdade	A prisão temporária pode durar no máximo 5 dias (exceto nos crimes hediondos), ao fim dos quais, se não foi decretada a prisão preventiva, o próprio delegado deve providenciar o alvará de soltura. Também comete crime de abuso o juiz que não emite ordem para que seja solto o preso que cumpriu sua pena, bem como o dirigente do estabelecimento prisional que não cumpre a ordem.

ABUSO DE AUTORIDADE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
Advertência	Apenas verbal.
Repreensão	Por escrito.
Suspensão do cargo, função ou posto por prazo de 5 a 180, com perda de vencimentos e vantagens	O agente deixa de exercer o cargo por um período determinado, sem percepção de remuneração.
Destituição de função	Devemos entender que se trata da destituição de função de confiança ou de cargo em comissão. É uma penalidade equivalente à demissão.
Demissão	É a penalidade mais gravosa prevista na Lei nº 8.112/1990, e consiste na perda de vínculo do servidor com a Administração Pública.
Demissão, a bem do serviço público	Esta modalidade de demissão era prevista no antigo estatuto dos servidores civis federais. Atualmente, ainda existe na Lei nº 8.429/1992, para a hipótese de demissão em razão de não entrega ou entrega fraudulenta de declaração de bens para posse e na Lei nº 8.026/1990, a qual definiu dois ilícitos funcionais contra a Fazenda Nacional e para eles previu tal pena de demissão.

ABUSO DE AUTORIDADE – SANÇÕES PENAIS	
Essas penas podem ser aplicadas alternada ou cumulativamente	
Multa de cem a cinco mil cruzeiros	Mais uma vez a lei trata de valores, que não são aplicáveis hoje. Hoje tem sido aplicada a regra de cálculo de multas do Código Penal, utilizando-se os dias-multa para determinar o montante.
Detenção por 10 dias a 6 meses	Não há pena de reclusão prevista na lei.
Perda do cargo e a inabilitação para o exercício de qualquer outra função pública por prazo até 3 anos	
Quando o abuso for cometido por agente de autoridade policial, civil ou militar , de qualquer categoria, poderá ser cominada a pena autônoma ou acessória, de não poder o acusado exercer funções de natureza policial ou militar no município da culpa, por prazo de um a cinco anos.	Esta é uma pena específica, aplicável somente quando o abuso de autoridade for cometido por policial civil ou militar.

Não é punível a tentativa de contravenção penal.

As penas aplicáveis no caso de contravenções penais são a **prisão simples** e a **multa**.

A ação penal nas contravenções é **pública** e **incondicionada**, não sendo necessária qualquer manifestação do ofendido.

CONTRAVENÇÕES REFERENTES À PESSOA

TIPIFICAÇÃO	COMENTÁRIOS
-------------	-------------

<p>Art. 18. Fabricar, importar, exportar, ter em depósito ou vender, sem permissão da autoridade, arma ou munição:</p> <p>Pena – prisão simples, de três meses a um ano, ou multa, de um a cinco contos de réis, ou ambas cumulativamente, se o fato não constitui crime contra a ordem política ou social.</p>	
<p>Art. 19. Trazer consigo arma fora de casa ou de dependência desta, sem licença da autoridade:</p> <p>Pena – prisão simples, de quinze dias a seis meses, ou multa, de duzentos mil réis a três contos de réis, ou ambas cumulativamente.</p> <p>§ 1º A pena é aumentada de um terço até metade, se o agente já foi condenado, em sentença irrecorrível, por violência contra pessoa.</p> <p>§ 2º Incorre na pena de prisão simples, de quinze dias a três meses, ou multa, de duzentos mil réis a um conto de réis, quem, possuindo arma ou munição:</p> <p>a) deixa de fazer comunicação ou entrega à autoridade, quando a lei o determina;</p> <p>b) permite que alienado menor de 18 anos ou pessoa inexperiente no manejo de arma a tenha consigo;</p> <p>c) omite as cautelas necessárias para impedir que dela se apodere facilmente alienado, menor de 18 anos ou pessoa inexperiente em manejá-la.</p>	<p>O tema hoje é objeto do Estatuto do Desarmamento. Muitos doutrinadores entendem que o art. 18 continua em vigor no que se refere às armas brancas.</p>
<p>Art. 20. Anunciar processo, substância ou objeto destinado a provocar aborto:</p> <p>Pena - multa de hum mil cruzeiros a dez mil cruzeiros.</p>	
<p>Art. 21. Praticar vias de fato contra alguém:</p>	<p>Vias de fato são agressões sem dolo de lesionar e sem causar lesões, a exemplo de empurrões, bofetadas, tapas, etc.</p>

<p>Pena – prisão simples, de quinze dias a três meses, ou multa, de cem mil réis a um conto de réis, se o fato não constitui crime.</p> <p>Parágrafo único. Aumenta-se a pena de 1/3 (um terço) até a metade se a vítima é maior de 60 (sessenta) anos.</p>	<p>Trata-se de hipótese de subsidiariedade expressa, logo, somente sendo aplicável se o fato não constituir crime. Caso haja caracterização de crime, a Contravenção Penal sempre será por ele absorvida.</p> <p>O parágrafo único foi acrescentado pelo Estatuto do Idoso.</p>
<p>Art. 22. Receber em estabelecimento psiquiátrico, e nele internar, sem as formalidades legais, pessoa apresentada como doente mental:</p> <p>Pena – multa, de trezentos mil réis a três contos de réis.</p> <p>§ 1º Aplica-se a mesma pena a quem deixa de comunicar a autoridade competente, no prazo legal, internação que tenha admitido, por motivo de urgência, sem as formalidades legais.</p> <p>§ 2º Incorre na pena de prisão simples, de quinze dias a três meses, ou multa de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, aquele que, sem observar as prescrições legais, deixa retirar-se ou despede de estabelecimento psiquiátrico pessoa nele, internada.</p>	
<p>Art. 23. Receber e ter sob custódia doente mental, fora do caso previsto no artigo anterior, sem autorização de quem de direito:</p> <p>Pena – prisão simples, de quinze dias a três meses, ou multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis.</p>	

CONTRAVENÇÕES REFERENTES AO PATRIMÔNIO

TIPIFICAÇÃO	COMENTÁRIOS
--------------------	--------------------



<p>Art. 24. Fabricar, ceder ou vender gazua ou instrumento empregado usualmente na prática de crime de furto:</p> <p>Pena – prisão simples, de seis meses a dois anos, e multa, de trezentos mil réis a três contos de réis.</p>	<p>Gazua é uma chave falsa, um instrumento utilizado para arrombar fechaduras.</p>
<p>Art. 25. Ter alguém em seu poder, depois de condenado, por crime de furto ou roubo, ou enquanto sujeito à liberdade vigiada ou quando conhecido como vadio ou mendigo, gazuas, chaves falsas ou alteradas ou instrumentos empregados usualmente na prática de crime de furto, desde que não prove destinação legítima:</p> <p>Pena – prisão simples, de dois meses a um ano, e multa de duzentos mil réis a dois contos de réis.</p>	<p>Há que se atentar para o sujeito ativo, indicado como o condenado definitivo por furto ou roubo, o vadio ou, ainda, o mendigo.</p> <p>As menções ao vadio e ao mendigo devem ser consideradas inconstitucionais, pois no nosso sistema não é mais admitida a presunção de periculosidade dessas pessoas.</p>
<p>Art. 26. Abrir alguém, no exercício de profissão de serralheiro ou ofício análogo, a pedido ou por incumbência de pessoa de cuja legitimidade não se tenha certificado previamente, fechadura ou qualquer outro aparelho destinado à defesa de lugar nu objeto:</p> <p>Pena – prisão simples, de quinze dias a três meses, ou multa, de duzentos mil réis a um conto de réis.</p>	

CONTRAVENÇÕES REFERENTES À INCOLUMIDADE PÚBLICA

TIPIFICAÇÃO	COMENTÁRIOS
<p>Art. 28. Disparar arma de fogo em lugar habitado ou em suas adjacências, em via pública ou em direção a ela:</p>	<p>A matéria hoje é tratada pelo Estatuto do Desarmamento, devendo o art. 28 ser considerado revogado, pois a conduta atualmente configura crime.</p> <p>Apenas permanece vigente a tipificação da conduta de queimar fogos de artifício.</p>

<p>Pena – prisão simples, de um a seis meses, ou multa, de trezentos mil réis a três contos de réis.</p> <p>Parágrafo único. Incorre na pena de prisão simples, de quinze dias a dois meses, ou multa, de duzentos mil réis a dois contos de réis, quem, em lugar habitado ou em suas adjacências, em via pública ou em direção a ela, sem licença da autoridade, causa deflagração perigosa, queima fogo de artifício ou solta balão aceso.</p>	<p>A conduta de causar deflagração perigosa hoje é tipificada pelo Estatuto do Desarmamento, e soltar balão aceso é considerado crime ambiental.</p>
<p>Art. 29. Provocar o desabamento de construção ou, por erro no projeto ou na execução, dar-lhe causa:</p> <p>Pena – multa, de um a dez contos de réis, se o fato não constitui crime contra a incolumidade pública.</p>	
<p>Art. 30. Omitir alguém a providência reclamada pelo Estado ruinoso de construção que lhe pertence ou cuja conservação lhe incumbe:</p> <p>Pena – multa, de um a cinco contos de réis.</p>	
<p>Art. 31. Deixar em liberdade, confiar à guarda de pessoa inexperiente, ou não guardar com a devida cautela animal perigoso:</p> <p>Pena – prisão simples, de dez dias a dois meses, ou multa, de cem mil réis a um conto de réis.</p> <p>Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem:</p> <p>a) na via pública, abandona animal de tiro, carga ou corrida, ou o confia à pessoa inexperiente;</p> <p>b) excita ou irrita animal, expondo a perigo a segurança alheia;</p>	<p>Só há o crime se a omissão ocorre em relação à animal perigoso, ou seja, aquele animal capaz de causar danos ou ferimentos.</p> <p>A expressão “animal de tiro” está relacionada ao animal que transporta veículos.</p>

<p>c) conduz animal, na via pública, pondo em perigo a segurança alheia.</p>	
<p>Art. 32. Dirigir, sem a devida habilitação, veículo na via pública, ou embarcação a motor em águas públicas:</p> <p>Pena – multa, de duzentos mil réis a dois contos de réis.</p>	<p>A parte do dispositivo que trata da direção de veículo automotor foi derogada pelo Código de Trânsito Brasileiro. O restante, que trata da condução inabilitada de embarcação, continua em vigor.</p>
<p>Art. 33. Dirigir aeronave sem estar devidamente licenciado:</p> <p>Pena – prisão simples, de quinze dias a três meses, e multa, de duzentos mil réis a dois contos de réis.</p>	
<p>Art. 34. Dirigir veículos na via pública, ou embarcações em águas públicas, pondo em perigo a segurança alheia:</p> <p>Pena – prisão simples, de quinze dias a três meses, ou multa, de trezentos mil réis a dois contos de réis.</p>	<p>Hoje o Código de Trânsito Brasileiro tipifica 3 crimes diferentes relacionados à direção perigosa de veículo automotor, mas o STF já decidiu que o art. 34 da LCP continua em vigor, pois há outras formas de direção perigosa não abrangidas pelo CTB.</p>
<p>Art. 35. Entregar-se na prática da aviação, a acrobacias ou a voos baixos, fora da zona em que a lei o permite, ou fazer descer a aeronave fora dos lugares destinados a esse fim:</p> <p>Pena – prisão simples, de quinze dias a três meses, ou multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis.</p>	
<p>Art. 36. Deixar de colocar na via pública, sinal ou obstáculo, determinado em lei ou pela autoridade e destinado a evitar perigo a transeuntes:</p> <p>Pena – prisão simples, de dez dias a dois meses, ou multa, de duzentos mil réis a dois contos de réis.</p> <p>Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem:</p>	

<p>a) apaga sinal luminoso, destrói ou remove sinal de outra natureza ou obstáculo destinado a evitar perigo a transeuntes;</p> <p>b) remove qualquer outro sinal de serviço público.</p>	
<p>Art. 37. Arremessar ou derramar em via pública, ou em lugar de uso comum, ou do uso alheio, coisa que possa ofender, sujar ou molestar alguém:</p> <p>Pena – multa, de duzentos mil réis a dois contos de réis.</p> <p>Parágrafo único. Na mesma pena incorre aquele que, sem as devidas cautelas, coloca ou deixa suspensa coisa que, caindo em via pública ou em lugar de uso comum ou de uso alheio, possa ofender, sujar ou molestar alguém.</p>	
<p>Art. 38. Provocar, abusivamente, emissão de fumaça, vapor ou gás, que possa ofender ou molestar alguém:</p> <p>Pena – multa, de duzentos mil réis a dois contos de réis.</p>	

CONTRAVENÇÕES REFERENTES À PAZ PÚBLICA	
TIPIFICAÇÃO	COMENTÁRIOS
<p>Art. 39. Participar de associação de mais de cinco pessoas, que se reúnam periodicamente, sob compromisso de ocultar à autoridade a existência, objetivo, organização ou administração da associação:</p> <p>Pena – prisão simples, de um a seis meses, ou multa, de trezentos mil réis a três contos de réis.</p>	

<p>§ 1º Na mesma pena incorre o proprietário ou ocupante de prédio que o cede, no todo ou em parte, para reunião de associação que saiba ser de caráter secreto.</p> <p>§ 2º O juiz pode, tendo em vista as circunstâncias, deixar de aplicar a pena, quando lícito o objeto da associação.</p>	
<p>Art. 40. Provocar tumulto ou portar-se de modo inconveniente ou desrespeitoso, em solenidade ou ato oficial, em assembleia ou espetáculo público, se o fato não constitui infração penal mais grave;</p> <p>Pena – prisão simples, de quinze dias a seis meses, ou multa, de duzentos mil réis a dois contos de réis.</p>	<p>A lei prevê duas condutas distintas: provocar tumulto, cuja caracterização não depende de análise da finalidade do agente; e portar-se de modo inconveniente ou desrespeitoso, desde que em algum dos lugares expressamente elencados pelo legislador.</p>
<p>Art. 41. Provocar alarma, anunciando desastre ou perigo inexistente, ou praticar qualquer ato capaz de produzir pânico ou tumulto:</p> <p>Pena – prisão simples, de quinze dias a seis meses, ou multa, de duzentos mil réis a dois contos de réis.</p>	
<p>Art. 42. Perturbar alguém o trabalho ou o sossego alheios:</p> <p>I – com gritaria ou algazarra;</p> <p>II – exercendo profissão incômoda ou ruidosa, em desacordo com as prescrições legais;</p> <p>III – abusando de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;</p> <p>IV – provocando ou não procurando impedir barulho produzido por animal de que tem a guarda:</p> <p>Pena – prisão simples, de quinze dias a três meses, ou multa, de duzentos mil réis a dois contos de réis.</p>	<p>O STF já decidiu que só há contravenção penal se a perturbação atingir um número considerável de pessoas.</p> <p>Se ocorrer poluição sonora em níveis prejudiciais à saúde humana, haverá crime ambiental.</p>

CONTRAVENÇÕES REFERENTES À FÉ PÚBLICA	
TIPIFICAÇÃO	COMENTÁRIOS
<p>Art. 43. Recusar-se a receber, pelo seu valor, moeda de curso legal no país:</p> <p>Pena – multa, de duzentos mil réis a dois contos de réis.</p>	<p>No Brasil, a moeda tem curso forçado. Isso significa que seu recebimento é obrigatório, não sendo possível ao comerciante trabalhar exclusivamente com outras formas de pagamento.</p>
<p>Art. 44. Usar, como propaganda, de impresso ou objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda:</p> <p>Pena – multa, de duzentos mil réis a dois contos de réis.</p>	<p>Por essa razão o “dinheiro de brincadeira” sempre é fabricado em tamanhos diferentes, ou conta com grandes carimbos ou sinais indicando que não vale comercialmente.</p>
<p>Art. 45. Fingir-se funcionário público:</p> <p>Pena – prisão simples, de um a três meses, ou multa, de quinhentos mil réis a três contos de réis.</p>	
<p>Art. 46. Usar, publicamente, de uniforme, ou distintivo de função pública que não exerce; usar, indevidamente, de sinal, distintivo ou denominação cujo emprego seja regulado por lei.</p> <p>Pena – multa, de duzentos a dois mil cruzeiros, se o fato não constitui infração penal mais grave.</p>	

CONTRAVENÇÕES RELATIVAS À ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO	
TIPIFICAÇÃO	COMENTÁRIOS
<p>Art. 47. Exercer profissão ou atividade econômica ou anunciar que a exerce, sem preencher as condições a que por lei está subordinado o seu exercício:</p>	<p>Só haverá contravenção se a profissão for regulamentada. Caso contrário, o fato será atípico.</p>

<p>Pena – prisão simples, de quinze dias a três meses, ou multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis.</p>	
<p>Art. 48. Exercer, sem observância das prescrições legais, comércio de antiguidades, de obras de arte, ou de manuscritos e livros antigos ou raros:</p> <p>Pena – prisão simples de um a seis meses, ou multa, de um a dez contos de réis.</p>	
<p>Art. 49. Infringir determinação legal relativa à matrícula ou à escrituração de indústria, de comércio, ou de outra atividade:</p> <p>Pena – multa, de duzentos mil réis a cinco contos de réis.</p>	

CONTRAVENÇÕES RELATIVAS À POLÍCIA DE COSTUMES	
TIPIFICAÇÃO	COMENTÁRIOS
<p>Art. 50. Estabelecer ou explorar jogo de azar em lugar público ou acessível ao público, mediante o pagamento de entrada ou sem ele:</p> <p>Pena – prisão simples, de três meses a um ano, e multa, de dois a quinze contos de réis, estendendo-se os efeitos da condenação à perda dos moveis e objetos de decoração do local.</p> <p>§ 1º A pena é aumentada de um terço, se existe entre os empregados ou participa do jogo pessoa menor de dezoito anos.</p> <p>§ 2º Incorre na pena de multa, de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), quem é encontrado a participar do jogo, ainda que pela internet ou por qualquer outro meio de comunicação, como ponteiro ou apostador.</p>	<p>A lei pune tanto o dono do local quanto o responsável pelo negócio. O funcionário que colabora com a efetivação do negócio no estabelecimento será considerado partícipe.</p> <p>O simples bolão de apostas, que toma proporções públicas, com um número indeterminado de pessoas participando, caracteriza esta contravenção.</p> <p>O Jogo do Bicho, previsto no art. 58 da LCP, hoje é tratado pelo Decreto-Lei nº 6.259/1944.</p>

<p>§ 3º Consideram-se, jogos de azar:</p> <p>c) o jogo em que o ganho e a perda dependem exclusiva ou principalmente da sorte;</p> <p>b) as apostas sobre corrida de cavalos fora de hipódromo ou de local onde sejam autorizadas;</p> <p>c) as apostas sobre qualquer outra competição esportiva.</p> <p>§ 4º Equiparam-se, para os efeitos penais, a lugar acessível ao público:</p> <p>a) a casa particular em que se realizam jogos de azar, quando deles habitualmente participam pessoas que não sejam da família de quem a ocupa;</p> <p>b) o hotel ou casa de habitação coletiva, a cujos hóspedes e moradores se proporciona jogo de azar;</p> <p>c) a sede ou dependência de sociedade ou associação, em que se realiza jogo de azar;</p> <p>d) o estabelecimento destinado à exploração de jogo de azar, ainda que se dissimule esse destino.</p>	
<p>Art. 51. Promover ou fazer extrair loteria, sem autorização legal:</p> <p>Pena – prisão simples, de seis meses a dois anos, e multa, de cinco a dez contos de réis, estendendo-se os efeitos da condenação à perda dos moveis existentes no local.</p> <p>§ 1º Incorre na mesma pena quem guarda, vende ou expõe à venda, tem sob sua guarda para o fim de venda, introduz ou tenta introduzir na circulação bilhete de loteria não autorizada.</p> <p>§ 2º Considera-se loteria toda operação que, mediante a distribuição de bilhete, listas, cupões, vales, sinais, símbolos ou meios análogos, faz depender de sorteio a obtenção de prêmio em dinheiro ou bens de outra natureza.</p>	

<p>§ 3º Não se compreendem na definição do parágrafo anterior os sorteios autorizados na legislação especial.</p>	
<p>Art. 52. Introduzir, no país, para o fim de comércio, bilhete de loteria, rifa ou tômbola estrangeiras:</p> <p>Pena – prisão simples, de quatro meses a um ano, e multa, de um a cinco contos de réis.</p> <p>Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem vende, expõe à venda, tem sob sua guarda, para o fim de venda, introduz ou tenta introduzir na circulação, bilhete de loteria estrangeira.</p>	
<p>Art. 53. Introduzir, para o fim de comércio, bilhete de loteria estadual em território onde não possa legalmente circular:</p> <p>Pena – prisão simples, de dois a seis meses, e multa, de um a três contos de réis.</p> <p>Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem vende, expõe à venda, tem sob sua guarda, para o fim de venda, introduz ou tenta introduzir na circulação, bilhete de loteria estadual, em território onde não possa legalmente circular.</p>	
<p>Art. 54. Exibir ou ter sob sua guarda lista de sorteio de loteria estrangeira:</p> <p>Pena – prisão simples, de um a três meses, e multa, de duzentos mil réis a um conto de réis.</p> <p>Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem exhibe ou tem sob sua guarda lista de sorteio de loteria estadual, em território onde esta não possa legalmente circular.</p>	
<p>Art. 55. Imprimir ou executar qualquer serviço de feitura de bilhetes, lista de sorteio, avisos ou cartazes relativos a</p>	

<p>loteria, em lugar onde ela não possa legalmente circular:</p> <p>Pena – prisão simples, de um a seis meses, e multa, de duzentos mil réis a dois contos de réis.</p>	
<p>Art. 56. Distribuir ou transportar cartazes, listas de sorteio ou avisos de loteria, onde ela não possa legalmente circular:</p> <p>Pena – prisão simples, de um a três meses, e multa, de cem a quinhentos mil réis.</p>	
<p>Art. 57. Divulgar, por meio de jornal ou outro impresso, de rádio, cinema, ou qualquer outra forma, ainda que disfarçadamente, anúncio, aviso ou resultado de extração de loteria, onde a circulação dos seus bilhetes não seria legal:</p> <p>Pena – multa, de um a dez contos de réis.</p>	
<p>Art. 58. Explorar ou realizar a loteria denominada jogo do bicho, ou praticar qualquer ato relativo à sua realização ou exploração:</p> <p>Pena – prisão simples, de quatro meses a um ano, e multa, de dois a vinte contos de réis.</p> <p>Parágrafo único. Incorre na pena de multa, de duzentos mil réis a dois contos de réis, aquele que participa da loteria, visando a obtenção de prêmio, para si ou para terceiro.</p>	<p>Esse dispositivo foi derogado pelo Decreto-Lei nº 6.259/1944, que passou a regulamentar especificamente as disposições sobre esta contravenção.</p>
<p>Art. 59. Entregar-se alguém habitualmente à ociosidade, sendo válido para o trabalho, sem ter renda que lhe assegure meios bastantes de subsistência, ou prover à própria subsistência mediante ocupação ilícita:</p> <p>Pena – prisão simples, de quinze dias a três meses.</p>	<p>Existem muitas discussões sobre a constitucionalidade desta contravenção penal. O combate à ociosidade deve ser política de Estado, mas tornar a vadiagem conduta ilícita não é a melhor forma de estimular o trabalho.</p> <p>O exercício de ocupação ilícita, entretanto, continua sendo contravenção</p>

<p>Parágrafo único. A aquisição superveniente de renda, que assegure ao condenado meios bastantes de subsistência, extingue a pena.</p>	<p>penal. É o caso, por exemplo, dos cambistas em shows e jogos de futebol.</p>
<p>Art. 61. Revogado</p>	<p>Temos o crime de importunação sexual (215-A) no código penal, que revogou o art. 61 da LCP.</p> <p>Não se confunde com o crime de ato obsceno (art. 233 do Código Penal), porque neste o agente pretende ser visto ou assume esse risco.</p>
<p>Art. 62. Apresentar-se publicamente em estado de embriaguez, de modo que cause escândalo ou ponha em perigo a segurança própria ou alheia:</p> <p>Pena – prisão simples, de quinze dias a três meses, ou multa, de duzentos mil réis a dois contos de réis.</p> <p>Parágrafo único. Se habitual a embriaguez, o contraventor é internado em casa de custódia e tratamento.</p>	
<p>Art. 63. Servir bebidas alcoólicas:</p> <p>I – (revogado)</p> <p>II – a quem se acha em estado de embriaguez;</p> <p>III – a pessoa que o agente sabe sofrer das faculdades mentais;</p> <p>IV – a pessoa que o agente sabe estar judicialmente proibida de frequentar lugares onde se consome bebida de tal natureza:</p> <p>Pena – prisão simples, de dois meses a um ano, ou multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis.</p>	<p>A lei não determina que a conduta deva ser praticada em local específico para que haja contravenção.</p>

<p>Art. 64. Tratar animal com crueldade ou submetê-lo a trabalho excessivo:</p> <p>Pena – prisão simples, de dez dias a um mês, ou multa, de cem a quinhentos mil réis.</p> <p>§ 1º Na mesma pena incorre aquele que, embora para fins didáticos ou científicos, realiza em lugar público ou exposto ao público, experiência dolorosa ou cruel em animal vivo.</p> <p>§ 2º Aplica-se a pena com aumento de metade, se o animal é submetido a trabalho excessivo ou tratado com crueldade, em exibição ou espetáculo público.</p>	<p>Este tipo foi derogado pela Lei nº 9.605/1998, que transformou a conduta em crime.</p>
<p>Art. 65. Molestar alguém ou perturbar-lhe a tranquilidade, por acinte ou por motivo reprovável:</p> <p>Pena – prisão simples, de quinze dias a dois meses, ou multa, de duzentos mil réis a dois contos de réis.</p>	

CONTRAVENÇÕES REFERENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

TIPIFICAÇÃO	COMENTÁRIOS
<p>Art. 66. Deixar de comunicar à autoridade competente:</p> <p>I – crime de ação pública, de que teve conhecimento no exercício de função pública, desde que a ação penal não dependa de representação;</p> <p>II – crime de ação pública, de que teve conhecimento no exercício da medicina ou de outra profissão sanitária, desde que a ação penal não dependa de representação e a comunicação não exponha o cliente a procedimento criminal:</p>	<p>Este tipo é próprio: a contravenção somente pode ser praticada por servidor público (inciso I) ou por profissionais de saúde (inciso II).</p> <p>Se o agente tomou conhecimento do crime e não o denunciou, mas este era de ação penal privada, a conduta é atípica.</p>

<p>Pena – multa, de trezentos mil réis a três contos de réis.</p>	
<p>Art. 67. Inumar ou exumar cadáver, com infração das disposições legais:</p> <p>Pena – prisão simples, de um mês a um ano, ou multa, de duzentos mil réis a dois contos de réis.</p>	<p>Inumar significa sepultar, enterrar.</p>
<p>Art. 68. Recusar à autoridade, quando por esta justificadamente solicitados ou exigidos, dados ou indicações concernentes à própria identidade, estado, profissão, domicílio e residência:</p> <p>Pena – multa, de duzentos mil réis a dois contos de réis.</p> <p>Parágrafo único. Incorre na pena de prisão simples, de um a seis meses, e multa, de duzentos mil réis a dois contos de réis, se o fato não constitui infração penal mais grave, quem, nas mesmas circunstâncias, faz declarações inverídicas a respeito de sua identidade pessoal, estado, profissão, domicílio e residência.</p>	
<p>Art. 70. Praticar qualquer ato que importe violação do monopólio postal da União:</p> <p>Pena – prisão simples, de três meses a um ano, ou multa, de três a dez contos de réis, ou ambas cumulativamente.</p>	<p>Esse monopólio atualmente é exercido por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.</p>

5 - JURISPRUDÊNCIA PERTINENTE

Súmula Vinculante 11 do STF

Uso de Algemas - Restrições - Responsabilidades do Agente e do Estado - Nulidades

Só é lícito o **uso de algemas** em casos de resistência e de fundado receio de fuga ou de perigo à integridade física própria ou alheia, por parte do preso ou de terceiros, justificada a excepcionalidade por escrito, sob pena de **responsabilidade disciplinar, civil e penal do agente** ou da autoridade e de nulidade da prisão ou do ato processual a que se refere, sem prejuízo da responsabilidade civil do Estado.



6- QUESTÕES

6.1 - QUESTÕES COMENTADAS

1. DEPEN – Agente Penitenciário – 2015 – Cespe.

SITUAÇÃO HIPOTÉTICA: Em seu local de trabalho, um servidor público federal, agente de segurança, se desentendeu com um cidadão e desferiu um soco na direção do rosto deste, mas, por circunstâncias alheias à sua vontade, foi bloqueado por outro colega de trabalho que segurou-lhe o braço.

ASSERTIVA: Nessa situação, o agente de segurança deverá responder pelo delito de tentativa de abuso de autoridade.

Comentários

Neste caso podemos dizer que o agente público incorreu na conduta prevista no art. 3º, “i”: atentado à incolumidade física do indivíduo. Perceba que a conduta típica é o próprio atentado, e por isso não podemos falar em tentativa, mas sim em crime consumado mesmo, pois a “tentativa” já é a conduta típica.

GABARITO: ERRADO

2. Câmara dos Deputados – Técnico Legislativo – 2014 – Cespe.

A sanção penal, em abstrato, prevista para o crime de abuso de autoridade consiste em multa, detenção ou perda de cargo e inabilitação para o exercício de função pública.

Comentários

O Cespe costuma considerar certas as assertivas incompletas, como é o caso desta. As três sanções penais previstas na lei são multa de cem a cinco mil cruzeiros; detenção por dez dias a seis meses; e perda do cargo e a inabilitação para o exercício de qualquer outra função pública por prazo até três anos. Essas penas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

GABARITO: CERTO

3. DEPEN – Agente Penitenciário – 2013 – Cespe.

Marcelo, agente penitenciário federal, não ordenou o relaxamento da prisão de Bernardo, o qual se encontra preso sob sua custódia. Bernardo foi preso ilegalmente, fato esse que é de conhecimento de Marcelo. Nessa situação, é correto afirmar que Marcelo cometeu crime de abuso de autoridade.

Comentários

Se você já estudou Processo Penal, esta questão ficou fácil, não é mesmo? Agente Penitenciário não relaxa prisão de ninguém. A conduta prevista no art. 4º, “d” da Lei nº 4.898/1965 é seguinte: “deixar o juiz de ordenar o relaxamento de prisão ou detenção ilegal que lhe seja comunicada”.



GABARITO: ERRADO

4. DPE-RS - Técnico – Segurança – 2017 – FCC.

Um agente público de natureza civil, no exercício de seu cargo, executou medida privativa da liberdade individual para um cidadão, sem as formalidades legais. De acordo com a Lei nº 4.898/1965, esse agente público está sujeito à sanção administrativa que

- a) consistirá em multa de valor fixado pela legislação vigente; detenção por dez dias a seis meses; perda do cargo e a inabilitação para o exercício de qualquer outra função pública por prazo até três anos.
- b) consistirá no pagamento de uma indenização com valor pré-fixado pela legislação vigente, caso não seja possível fixar o valor do dano.
- c) será aplicada de acordo com a gravidade do abuso cometido, que poderá consistir em advertência; repreensão; suspensão do cargo, função ou posto por prazo de 5 a 180 dias, com perda de vencimentos e vantagens; destituição de função; demissão; demissão, a bem do serviço público.
- d) poderá ser cominada a pena autônoma ou acessória, de não poder o acusado exercer funções de natureza policial ou militar no município em questão, por prazo de um a cinco anos.
- e) consistirá, dentre outros, em detenção de dez dias a um ano, pagamento de uma indenização com valor pré-fixado pela legislação vigente e demissão, a bem do serviço público.

Comentários

De acordo com o art. 6º, §1º da Lei do Abuso de Autoridade, a sanção administrativa consistirá em:

- a) advertência;
- b) repreensão;
- c) suspensão do cargo, função ou posto por prazo de 5 a 180 dias, com perda dos vencimentos e vantagens;
- d) destituição de funções
- e) demissão;
- f) demissão, a bem do serviço público.

GABARITO: C

5. TRT 24ª Região (MS) – Técnico Judiciário – Segurança – 2017 – FCC.

Carlos exerce cargo público de natureza civil, de forma transitória e sem remuneração. No exercício do seu trabalho, cometeu atentado ao livre exercício do culto religioso. Por isso, Carlos recebeu sanção administrativa legalmente determinada em função da gravidade do abuso cometido, que consistiu em advertência. Considerando as disposições da Lei nº 4.898/65, Carlos

- a) não é considerado autoridade, pois exerce seu cargo de forma transitória.



- b) sofreu advertência por abuso de autoridade.
- c) não é considerado autoridade, pois exerce seu cargo sem remuneração.
- d) cometeu abuso de autoridade, mas a advertência não é sanção administrativa prevista para o atentado cometido.
- e) cometeu atentado que não caracteriza abuso de autoridade.

Comentários

Quanto à qualidade de Carlos como autoridade, devemos lembrar o art. 2º, segundo o qual reputa-se agente público, para os efeitos desta lei, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas no artigo anterior. Além disso, você já sabe que entre as sanções Administrativas do art. 6º está prevista a advertência.

GABARITO: B

6. TRF 2ª Região - Analista Judiciário - Área Administrativa – 2017 – CONSULPLAN.

Sobre a Lei de Abuso de Autoridade (Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965), analise as afirmativas a seguir.

I. Quando o abuso for cometido por agente de autoridade policial, civil ou militar, de qualquer categoria, poderá ser cominada a pena autônoma ou acessória, de não poder o acusado exercer funções de natureza policial ou militar no município da culpa, por prazo de um a três anos.

II. Considera-se autoridade, para os efeitos da lei de abuso de autoridade, quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil, ou militar, ainda que transitoriamente e sem remuneração.

III. A ação penal será iniciada, independentemente de inquérito policial ou justificação por denúncia do Ministério Público, instruída com a representação da vítima do abuso.

Estão corretas as afirmativas

- a) I, II e III.
- b) III, apenas.
- c) I e II, apenas.
- d) II e III, apenas.

Comentários

Nosso erro está o item I. A realidade a regra é a seguinte: Quando o abuso for cometido por agente de autoridade policial, civil ou militar, de qualquer categoria, poderá ser cominada a pena autônoma ou acessória, de não poder o acusado exercer funções de natureza policial ou militar no município da culpa, por **prazo de um a cinco anos**.

GABARITO: D



7. TRF 2ª Região - Técnico Judiciário – Apoio – 2017 - CONSULPLAN.

“De acordo com a Lei de Abuso de Autoridade, apresentada ao Ministério Público a representação da vítima, aquele, no prazo de _____, denunciará o réu, desde que o fato narrado constitua abuso de autoridade, e requererá ao Juiz a sua citação, e, bem assim, a designação de audiência de instrução e julgamento.” Assinale a alternativa que completa corretamente a afirmativa anterior.

- a) 24 horas.
- b) 48 horas.
- c) 5 dias.
- d) 10 dias.

Comentários

Nos termos do art. 13, apresentada ao Ministério Público a representação da vítima, aquele, no prazo de quarenta e oito horas, denunciará o réu, desde que o fato narrado constitua abuso de autoridade, e requererá ao Juiz a sua citação, e, bem assim, a designação de audiência de instrução e julgamento.

GABARITO: B

8. TRF - 2ª REGIÃO - Analista Judiciário – Apoio – 2017 – CONSULPLAN.

De acordo com a Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965, o abuso de autoridade sujeitará o seu autor à sanção administrativa civil e penal. A sanção administrativa será aplicada de acordo com a gravidade do abuso cometido e NÃO consistirá em:

- a) Advertência.
- b) Repreensão.
- c) Demissão, a bem do serviço público.
- d) Suspensão do cargo, função ou posto por prazo de trinta a trezentos e sessenta dias, com perda de vencimentos e vantagens.

Comentários

Entre as sanções administrativas previstas no art. 6º temos a suspensão do cargo, mas essa se dá de 5 a 180 dias, com perda de vencimentos e vantagens.

GABARITO: D

9. TCE-RN – Auditor – 2015 – Cespe.

Conforme o entendimento do STJ, ao acusado de crime de abuso de autoridade pode ser feita proposta de transação penal.

Comentários



É verdade. O STJ já entendeu que é possível propor a transação penal no crime de abuso de autoridade, pois a Lei n. 10.259/2001 não exclui da competência do Juizado Especial Criminal os crimes que possuam rito especial.

GABARITO: CERTO

10. AGU – Advogado – 2015 – Cespe.

O crime de abuso de autoridade, em todas as suas modalidades, é infração de menor potencial ofensivo, sujeitando-se seu autor às medidas despenalizadoras previstas na lei que dispõe sobre os juizados especiais cíveis e criminais, desde que preenchidos os demais requisitos legais.

Comentários

O abuso de autoridade sujeita o seu autor a sanções civis, penais e administrativas. Dentre as sanções penais cominadas consta a detenção de 10 dias a 6 meses. Por isso podemos dizer que se trata de uma infração penal de menor potencial ofensivo, pois sua pena máxima cominada não é superior a 2 anos, e, portanto, podem ser aplicadas as medidas despenalizadoras previstas na Lei nº 9.099/1995.

GABARITO: CERTO

11. AGU – Advogado – 2015 – Cespe.

Constitui abuso de autoridade impedir que o advogado tenha acesso a processo administrativo ao qual a lei garanta publicidade.

Comentários

Esta é uma das condutas previstas na lei, e consta no art. 3º, “j”.

GABARITO: CERTO

12. TJDFT – Juiz de Direito – 2014 – Cespe (adaptada).

Entre as sanções penais previstas na lei que dispõe sobre abuso de autoridade, incluem-se a perda do cargo público e a inabilitação para o exercício de qualquer outra função pública por prazo de até três anos.

Comentários

Exato! Perceba que a perda do cargo aí é sanção de natureza penal, mesmo, e não administrativa. Cuidado para não se confundir hein!?

GABARITO: CERTO

13. TJ-AP – Analista Judiciário – 2014 – FCC.

Com relação às sanções do abuso de autoridade previstas na Lei nº 4.898/1965, considere o parágrafo 5º do artigo 6º da Lei de Abuso de Autoridade.

Art. 6º (...)



§ 5º Quando o for cometido por agente de autoridade , ou , de qualquer categoria, poderá ser cominada a pena ou , de não poder o acusado exercer funções de natureza policial ou militar no município da culpa, por prazo de um a cinco anos. Completa correta e, respectivamente, a disposição:

- a) crime - policial - civil - militar - alternativa - final
- b) abuso - federal - estadual - municipal - principal - autônoma
- c) crime - federal - portuária - rodoviária - autônoma - acessória
- d) abuso - federal - estadual - municipal - alternativa - de reclusão
- e) abuso - policial - civil - militar - autônoma – acessória

Comentários

Vamos lembrar a redação do § 5º?

§ 5º Quando o abuso for cometido por agente de autoridade policial, civil ou militar, de qualquer categoria, poderá ser cominada a pena autônoma ou acessória, de não poder o acusado exercer funções de natureza policial ou militar no município da culpa, por prazo de um a cinco anos.

GABARITO: E

14. MPE-SC – Promotor de Justiça – 2014 – MPE-SC.

A Lei n. 4.898/65, que prevê os crimes de abuso de autoridade, é aplicável inclusive aos que exercem cargo, emprego ou função pública de natureza civil, ainda que transitoriamente e sem remuneração.

Comentários

Perfeito! A aplicação da lei do abuso de autoridade não depende de o vínculo ser efetivo e nem de que o agente público receba remuneração.

GABARITO: CERTO

15. TCE-PA - Auditor de Controle Externo – Procuradoria – 2016 – Cespe.

No que concerne aos crimes em espécie, julgue o item seguinte.

O militar em serviço não responde pelos crimes de abuso de autoridade previstos na Lei n.º 4.898/1965.

Comentários

De acordo com o art. 5º, considera-se autoridade quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil, ou militar, ainda que transitoriamente e sem remuneração.

GABARITO: ERRADO

16. PC-SP – Delegado – 2018 - VUNESP

Considere que um Delegado de Polícia, após autuar em flagrante um criminoso, deixe de comunicar imediatamente ao juiz competente a referida prisão.



É correto afirmar que o Delegado

- a) cometeu um abuso de autoridade, podendo ser sancionado administrativamente com advertência ou suspensão do cargo, além da cominação acessória de não poder exercer funções de qualquer natureza no município da culpa, por prazo de um a dez anos.
- b) cometeu um abuso de autoridade, podendo ser sancionado administrativamente com a suspensão do cargo, função ou posto por prazo de trinta a cento e oitenta dias, além da cominação acessória de não poder exercer funções de natureza policial no município da culpa, por prazo de um a dez anos.
- c) não cometeu abuso de autoridade. Entretanto, poderá ser sancionado com a pena autônoma de não poder exercer funções de natureza policial no município da culpa, por prazo de um a cinco anos.
- d) cometeu um abuso de autoridade, podendo ser sancionado administrativamente com repreensão.
- e) não cometeu abuso de autoridade, devendo ser responsabilizado tão somente na esfera administrativa.

Comentários

Nos termos do art. 4º, alínea c, da lei nº 4.898/1965 pratica abuso de autoridade aquele que “*deixar de comunicar, imediatamente, ao juiz competente a prisão ou detenção de qualquer pessoa*”, afinal entre os direitos e garantias individuais contemplados no art. 5º da Constituição Federal de 1988 está o de que “*a prisão de qualquer pessoa e o local onde se encontre serão comunicados imediatamente ao juiz competente e à família do preso ou à pessoa por ele indicada.*”. Previsão também contemplada no art. 306 do Código de Processo Penal¹.

Em consequência, aos atos de abuso de autoridade poderão ser aplicadas sanções penais e administrativas, de modo que entre as administrativas está a possibilidade de repreensão (art. 6º, §1º, b, lei n. 4.898/65).

Art. 6º O abuso de autoridade sujeitará o seu autor à sanção administrativa civil e penal.

§ 1º A sanção administrativa será aplicada de acordo com a gravidade do abuso cometido e consistirá em: [...] b) repreensão;

Assim, o Delegado de Polícia que, após autuar em flagrante um criminoso, deixar de comunicar imediatamente ao juiz competente a referida prisão cometerá um abuso de autoridade, podendo ser sancionado administrativamente com repreensão.

São os erros dos demais itens:

Letra A: quando o autor do ato de abuso de autoridade for uma autoridade policial, civil ou militar, poderá ser cominada a pena acessória ou autônoma de não poder exercer funções de natureza **policial ou militar** (a vedação não é para o exercício de qualquer função, mas apenas para as de

¹ Art. 306. A prisão de qualquer pessoa e o local onde se encontre serão comunicados imediatamente ao juiz competente, ao Ministério Público e à família do preso ou à pessoa por ele indicada. (Redação dada pela Lei nº 12.403, de 2011).

natureza policial ou militar!) no município da culpa, por prazo de **01 (um) a 05 (cinco) anos** e não de 01 (um) a 10 (dez) anos como afirma a questão (art. 6º, §5º, lei n. 4.898/65)

Letra B: A sanção administrativa de suspensão do cargo, função ou posto ocorrerá pelo prazo de **05 (cinco) a 180 (cento e oitenta) dias** e não de 30 (trinta) a 180 (cento e oitenta) dias (art. 6º, §1º, c, lei n. 4.898/65). Além disso, incorreu no mesmo equívoco da parte final do item A.

Letra C: Tratou-se de efetivo ato de abuso de autoridade nos termos do art. 4º, alínea c, da lei nº 4.898/1965 e, por isso, poderá ser sancionado com a pena autônoma de não poder exercer funções de natureza policial no município da culpa, por prazo de um a cinco anos.

Letra D: Tratou-se de efetivo ato de abuso de autoridade nos termos do art. 4º, alínea c, da lei nº 4.898/1965, podendo ser responsabilizado tanto na esfera administrativa quanto criminal (art. 6º, lei nº 4.898/1965)

GABARITO: D

17. Prova: Instituto Acesso - 2019 - PC-ES - Delegado de Polícia

Da mesma maneira que o Estado é aquele que deveria proteger os indivíduos, o mesmo pode ser justamente aquele que viola seus Direitos. Não à toa, a própria Lei traz a figura do “Abuso de Autoridade” como a hipótese na qual o ente estatal opera fora dos seus limites legais, isto é, seu lastro de legitimidade.

Com os bens jurídicos do Regular Funcionamento da Administração Pública e os Direitos e Garantias Fundamentais da CF/88, o procedimento para a responsabilização administrativa, civil e penal é regulamentada pela Lei 4.898/65. Tal procedimento encontra no art. 2º, da referida Lei, a maneira pela qual o direito de representação para a devida responsabilização é exercido. Logo, é correto afirmar que:

(A) a representação será dirigida exclusivamente ao CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público.

(B) a representação não poderá ser dirigida à autoridade superior que tiver competência legal para aplicar a respectiva sanção à suposta autoridade culpada.

(C) a representação será feita exclusivamente pelo correio eletrônico da autoridade superior que tiver competência legal para aplicar a respectiva sanção à suposta autoridade culpada.

(E) a representação será feita em duas vias e conterá a exposição do fato constitutivo do abuso de autoridade, com todas as suas circunstâncias, a qualificação do acusado e o rol de testemunhas, no máximo de três, se as houver.

Comentários:

A- Errada.

Art. 2º O direito de representação será exercido por meio de petição:

(...) b) dirigida ao órgão do **Ministério Público** que tiver competência para iniciar processo-crime contra a autoridade culpada.



B- Errada.

Art. 2º O direito de representação será exercido por meio de petição:

a) **dirigida à autoridade superior que tiver competência legal para aplicar, à autoridade civil ou militar culpada, a respectiva sanção;**

C- Errada. O direito de representação será exercido por **meio de petição**. (Art. 2º, caput).

D- Errada. Não é condição de procedibilidade. Nesse sentido, é o art. 1º da lei 5.249/67 que dispõe: "A falta de representação do ofendido, nos casos de abusos previstos na Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965, não obsta a iniciativa ou o curso da ação penal". Assim, **a ação penal é pública incondicionada**".

E- Certa.

Art. 2º Parágrafo único. A representação será feita em duas vias e conterà a exposição do fato constitutivo do abuso de autoridade, com todas as suas circunstâncias, a qualificação do acusado e o rol de testemunhas, no máximo de três, se as houver.

Gabarito: E

18. Prova: Instituto Acesso - 2019 - PC-ES - Delegado de Polícia

Assinale a alternativa correta em relação aos delitos previstos na Lei 4898/65.

(A) A pessoa jurídica poderá ser vítima do crime de abuso de autoridade.

(B) De acordo com essa Lei, constitui abuso de autoridade o ato de o delegado de polícia deixar de comunicar, imediatamente, a prisão ou a detenção de qualquer pessoa ao juiz e a alguém de sua família.

(C) Os crimes de abuso de autoridade são delitos de empreendimento.

(D) A perda do cargo público é um efeito automático da condenação nos crimes previstos nessa Lei.

(E) Caso o policial civil abusando de sua autoridade, determine, sem nenhuma justificativa, o encarceramento da vítima na delegacia, cometerá o delito previsto nessa Lei (art. 3º, "a").

Comentários:

A- Certa. Pessoa jurídica também pode ser vítima de abuso de autoridade: Art. 4º Constitui também abuso de autoridade: h) o **ato lesivo da honra ou do patrimônio de pessoa natural ou jurídica**, quando praticado com abuso ou desvio de poder ou sem competência legal;

B- Errada. A comunicação à família do preso, apesar de tratar-se de um direito fundamental da pessoa presa (5 LXII CF), não está previsto como fato que acarreta o crime de abuso de autoridade.

5º LXII CF- *A prisão de qualquer pessoa e o local onde se encontre serão comunicados imediatamente ao juiz competente e à família do preso ou à pessoa por ele indicada;*



Art. 4º Lei de Abuso de Autoridade *Constitui também abuso de autoridade: deixar de comunicar, imediatamente, ao juiz competente a prisão ou detenção de qualquer pessoa.*

C- Errada. Os crimes do art. 3º da Lei 4898/65 não admitem tentativa, sendo considerados crimes de atentado ou empreendimento. Assim, nesses casos, não há tentativa de abuso de autoridade cometido contra os direitos fundamentais, pois o simples atentado já é suficiente a configurar o crime. Já em relação às modalidades criminosas do art. 4º da lei, como não se tratam de crimes de atentado, admitem o conatus, salvo para as hipóteses que se constituem em condutas omissivas próprias, à exemplo das letras “c” e “d” do dispositivo.

D- Errada. A pena de perda do cargo e inabilitação para o exercício de qualquer outra função pública constitui efeito automático da condenação, assim como na Lei de Tortura e Lei de Organização Criminosa, não sendo necessária fundamentação específica na sentença pelo juiz.

E- Errada. Caso o policial civil abusando de sua autoridade, determine, sem nenhuma justificativa, o encarceramento da vítima na delegacia, cometerá o delito previsto no art. 4º *"Constitui também abuso de autoridade: a) ordenar ou executar medida privativa da liberdade individual, sem as formalidades legais ou com abuso de poder."* Crime próprio, só podendo ser cometido por quem pode ordenar (juiz) ou executar (polícia) a prisão.

Gabarito: A

19. Prova: Quadrix - 2019 - CRESS-GO - Agente Fiscal

Julgue o item.

Uma das situações que se configuram como abuso de autoridade é atentar contra direitos e garantias legais assegurados ao exercício profissional.

Certo

Errado

Comentários

Art. 3º. Constitui abuso de autoridade qualquer atentado: (...)

j) aos direitos e garantias legais assegurados ao exercício profissional.

Gabarito: Certo.

20. Prova: INSTITUTO AOCP - 2019 - PC-ES - Perito Oficial Criminal - Área 8

Os casos que constituem abuso de autoridade, a forma de exercício do direito de representação e o processo de responsabilidade administrativa civil e penal estão regulados pela Lei nº4.898/1965. Com base no que dispõe a referida lei, assinale a alternativa INCORRETA.

(A) Constitui abuso de autoridade qualquer atentado aos direitos e garantias legais assegurados ao exercício do voto.

(B) O abuso de autoridade sujeitará o seu autor à sanção administrativa, além da civil e penal, a qual poderá consistir em advertência, destituição de função, demissão, perda do cargo e a inabilitação para o exercício de qualquer outra função pública por prazo de três anos.

(C) Quando o abuso for cometido por agente de autoridade policial, civil ou militar, de qualquer categoria, poderá ser cominada a pena autônoma ou acessória, de não poder o acusado exercer funções de natureza policial ou militar no município da culpa, por prazo de um a cinco anos.

(D) Considera-se autoridade, para os efeitos dessa lei, quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil, ou militar, ainda que transitoriamente e sem remuneração.

(E) O inquérito administrativo obedecerá às normas estabelecidas nas leis municipais, estaduais ou federais, civis ou militares, que estabeleçam o respectivo processo.

Comentários

A- Certa. (Art. 3º, g).

B- Errada. (Art. 6º, c) (perda do cargo e a inabilitação para o exercício de qualquer outra função pública por prazo ATÉ 03 anos. - Pode ser prazo de 1 ano, 2 anos..... ou 3 anos!)

C- Certa. (Art. 6º, §5º).

D- Certa. (Art. 5º).

E- Certa. (Art. 7º, §1º).

Gabarito: B

21. Prova: INSTITUTO AOCP - 2019 - PC-ES - Investigador

Assinale a alternativa correta.

(B) A Lei nº 4.898/1965 não prevê a possibilidade de aplicação de pena de multa para aquele que pratica conduta tipificada como abuso de autoridade.

Comentários

B- Errada.

Art. 6º O abuso de autoridade sujeitará o seu autor à sanção administrativa civil e penal.

§ 3º A sanção penal será aplicada de acordo com as regras dos artigos 42 a 56 do Código Penal e consistirá em:

a) multa de cem a cinco mil cruzeiros;

Gabarito: Errado.

22. Prova: INSTITUTO AOCP - 2019 - PC-ES - Investigador

De acordo com a Lei nº 4.898/65, que regula o direito de representação e o processo de responsabilidade administrativa e penal, nos casos de abuso de autoridade, assinale a alternativa correta.

- (A) A Lei nº 4.898/1965 possui delitos de ação penal privada.
- (B) A Lei nº 4.898/1965 possui delitos omissivos próprios.
- (C) Existe na Lei nº 4.898/1965 forma culposa de delito de abuso de autoridade.
- (D) Segundo a Lei nº 4.898/1965, o abuso de autoridade sujeitará o seu autor apenas a sanções penais.
- (E) Uma das sanções penais cominadas para o crime de abuso de autoridade é a pena de reclusão de dez dias a seis meses.

Comentários

- A- Errada. Os crimes na Lei de Abuso de Autoridade são de **Ação Penal Pública Incondicionada**;
- B- Certa. Tomemos como exemplo o art. 4º.

Art. 4º Constitui também abuso de autoridade: (...)

*c) **deixar de comunicar**, imediatamente, ao juiz competente a prisão ou detenção de qualquer pessoa;*

Crime omissivo próprio: o tipo penal violado descreve uma omissão (não fazer). Para a sua consumação dispensa qualquer resultado naturalístico. A norma penal nesse caso é perceptiva ou mandamental.

- C- Errada. **NÃO há forma culposa** nos dos delitos na Lei de Abuso de Autoridade, só dolosa;
- D- Errada.

*Art. 6º O abuso de autoridade sujeitará o seu autor à **sanção administrativa, civil e penal**.*

- E- Errada.

Art. 6º §3º A sanção penal será aplicada de acordo com as regras dos artigos 42 a 56 do Código Penal e consistirá em: (...)

*b) **detenção** por dez dias a seis meses;*

Gabarito: B

23. Prova: INSTITUTO AOCP - 2019 - PC-ES - Escrivão de Polícia

O funcionário público que submeter pessoa sob sua guarda ou custódia a vexame ou a constrangimento não autorizado em lei responderá criminalmente por

- (A) constrangimento ilegal.
- (B) exposição a perigo.
- (C) maus-tratos.
- (D) calúnia.
- (E) abuso de autoridade.

Comentários

Art. 4º Constitui também abuso de autoridade:



[...]

b) submeter pessoa sob sua guarda ou custódia a vexame ou a constrangimento não autorizado em lei;

Importante: não se limita a pessoas presas; Se for criança ou adolescente: art. 232 do ECA.

Gabarito: E

24. Prova: NUCEPE - 2019 - Prefeitura de Teresina - PI - Guarda Civil Municipal

Constitui-se abuso de autoridade:

(A) constranger alguém com emprego de violência ou grave ameaça, causando-lhe sofrimento físico ou mental para provocar ação ou omissão de natureza criminosa;

(B) submeter alguém, sob sua guarda, poder ou autoridade, com emprego de violência ou grave ameaça, a intenso sofrimento físico ou mental, como forma de aplicar castigo pessoal ou medida;

(C) constranger alguém com emprego de violência ou grave ameaça, causando-lhe sofrimento físico ou mental com o fim de obter informação, declaração ou confissão da vítima ou de terceira pessoa;

(D) levar à prisão e nela deter quem quer que se proponha a prestar fiança, permitida em lei;

(E) constranger alguém com emprego de violência ou grave ameaça, causando-lhe sofrimento físico ou mental: em razão de discriminação racial ou religiosa.

Comentários

A- Errada.

Art. 1º Constitui crime *de tortura*:

I - constranger alguém com emprego de violência ou grave ameaça, causando-lhe sofrimento físico ou mental:

b) para provocar ação ou omissão de natureza criminosa;

B- Errada.

Art. 1º Constitui crime *de tortura*:

II - submeter alguém, sob sua guarda, poder ou autoridade, com emprego de violência ou grave ameaça, a intenso sofrimento físico ou mental, como forma de aplicar castigo pessoal ou medida de caráter preventivo.

C- Errada.

Art. 1º Constitui crime de *tortura*:

I - constranger alguém com emprego de violência ou grave ameaça, causando-lhe sofrimento físico ou mental:

a) com o fim de obter informação, declaração ou confissão da vítima ou de terceira pessoa;

D- Certa.

Art. 4º Constitui também *Abuso de autoridade*:

e) levar à prisão e nela deter quem quer que se proponha a prestar fiança, permitida em lei;

E- Errada.



Art. 1º Constitui crime de **tortura**:

I - constranger alguém com emprego de violência ou grave ameaça, causando-lhe sofrimento físico ou mental:
c) em razão de discriminação racial ou religiosa;

Gabarito: D

25. Prova: NUCEPE - 2019 - Prefeitura de Teresina - PI - Guarda Civil Municipal

Analise as alternativas abaixo, e marque a CORRETA.

- (A) Aquele que foi vítima do abuso de autoridade poderá representar a suposta autoridade culpada, dirigindo petição a qualquer órgão do Ministério Público, independentemente, da competência daquela Instituição para iniciar o processo junto à autoridade culpada.
- (B) O direito de representação será exercido por meio de petição, dirigida à autoridade superior que tiver competência legal para aplicar, à autoridade civil ou militar culpada, a respectiva sanção administrativa ou penal, tão somente.
- (C) Estão sujeitos à prática de crime de abuso de autoridade toda autoridade pública, que exerça cargo, emprego ou função pública, de natureza civil, ou militar, ainda que transitoriamente e com ou sem remuneração.
- (D) Não pode constituir abuso de autoridade qualquer atentado praticado à liberdade de locomoção, por parte da autoridade apontada durante licença ou férias remuneradas.
- (E) Quando o abuso for cometido por agente de autoridade policial, civil ou militar, de qualquer categoria, poderá ser cominada a pena autônoma ou acessória, de não poder o acusado exercer funções de natureza policial ou militar no município da culpa, por prazo de cinco a dez anos.

Comentários

A – Errada.

Regula o Direito de Representação e o processo de Responsabilidade Administrativa Civil e Penal, nos casos de abuso de autoridade.

Art. 2º O direito de representação será exercido por meio de petição:

a) dirigida à autoridade superior que tiver competência legal para aplicar, à autoridade civil ou militar culpada, a respectiva sanção;

b) dirigida ao órgão do Ministério Público que tiver competência para iniciar processo-crime contra a autoridade culpada.

Parágrafo único. A representação será feita em duas vias e conterà a exposição do fato constitutivo do abuso de autoridade, com todas as suas circunstâncias, a qualificação do acusado e o rol de testemunhas, no máximo de três, se as houver.

B – Errada,

Art. 6º O abuso de autoridade sujeitará o seu autor à sanção administrativa civil e penal. (tríplice responsabilidade).



C – Certa.

Art. 5º Considera-se autoridade, para os efeitos desta lei, quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil, ou militar, ainda que transitoriamente e sem remuneração.

D – Errada.

Art. 3º. Constitui abuso de autoridade qualquer atentado:

- a) à liberdade de locomoção;
- b) à inviolabilidade do domicílio; [...]

Art. 4º Constitui também abuso de autoridade:

- a) ordenar ou executar medida privativa da liberdade individual, sem as formalidades legais ou com abuso de [...]...

E – Errada.

Art. 6º § 5º Quando o abuso for cometido por agente de autoridade policial, civil ou militar, de qualquer categoria, poderá ser cominada a pena autônoma ou acessória, de não poder o acusado exercer funções de natureza policial ou militar no município da culpa, por prazo de um a cinco anos.

Gabarito: C

26. Prova: COPS-UEL - 2018 - PC-PR - Escrivão de Polícia

Sobre a tipificação do abuso de autoridade, considere as afirmativas a seguir.

- I. Deixar de comunicar, imediatamente, ao juiz competente a prisão ou detenção de qualquer pessoa.
- II. Submeter pessoa sob sua guarda ou custódia a vexame ou a constrangimento não autorizado em lei.
- III. Levar à prisão e nela deter quem quer que se proponha a prestar fiança, permitida em lei.
- IV. Proibir a comunicabilidade de pessoa presa com sua família, quando solicitada administrativamente.

Assinale a alternativa correta.

- (A) Somente as afirmativas I e II são corretas.
- (B) Somente as afirmativas I e IV são corretas.
- (C) Somente as afirmativas III e IV são corretas.
- (D) Somente as afirmativas I, II e III são corretas.
- (E) Somente as afirmativas II, III e IV são corretas.

Comentários

I- Certa. artigo 4º, c, da Lei de Abuso de Autoridade:

Art. 4º Constitui também abuso de autoridade:



- a) ordenar ou executar medida privativa da liberdade individual, sem as formalidades legais ou com abuso de poder;
- b) submeter pessoa sob sua guarda ou custódia a vexame ou a constrangimento não autorizado em lei;**
- c) deixar de comunicar, imediatamente, ao juiz competente a prisão ou detenção de qualquer pessoa;**
- d) deixar o Juiz de ordenar o relaxamento de prisão ou detenção ilegal que lhe seja comunicada;
- e) levar à prisão e nela deter quem quer que se proponha a prestar fiança, permitida em lei;**
- f) cobrar o carcereiro ou agente de autoridade policial carceragem, custas, emolumentos ou qualquer outra despesa, desde que a cobrança não tenha apoio em lei, quer quanto à espécie quer quanto ao seu valor;
- g) recusar o carcereiro ou agente de autoridade policial recibo de importância recebida a título de carceragem, custas, emolumentos ou de qualquer outra despesa;
- h) o ato lesivo da honra ou do patrimônio de pessoa natural ou jurídica, quando praticado com abuso ou desvio de poder ou sem competência legal;
- i) prolongar a execução de prisão temporária, de pena ou de medida de segurança, deixando de expedir em tempo oportuno ou de cumprir imediatamente ordem de liberdade

II- Certa.

Artigo 4º, b, da Lei de Abuso de Autoridade, citado.

III. Certa.

Artigo 4º, e, da Lei de Abuso de Autoridade, citado.

IV- Errada.

Sem respaldo na Lei de Abuso de Autoridade.

Gabarito: D

27. Prova: UEG - 2018 - PC-GO - Delegado de Polícia

Segundo a Lei n. 4.898/1965, as penas cominadas aos crimes de abuso de autoridade poderão ser aplicadas autônoma ou cumulativamente, e consistirão, além da multa, em

(A) detenção por cinco a trinta dias, bem como perda do cargo e a inabilitação para o exercício de qualquer outra função pública por prazo até um ano.

(B) detenção por um a nove meses, bem como perda do cargo e a inabilitação para o exercício de qualquer outra função pública por prazo até dois anos.

(C) detenção por três meses a um ano, bem como perda do cargo e a inabilitação para o exercício de qualquer outra função pública por prazo até quatro anos.

(D) detenção por um a três anos, bem como perda do cargo e a inabilitação para o exercício de qualquer outra função pública por prazo até cinco anos.

(E) detenção por dez dias a seis meses, bem como perda do cargo e a inabilitação para o exercício de qualquer outra função pública por prazo até três anos.

Comentários

A- Errada.

detenção **por cinco a trinta dias**, bem como perda do cargo e a inabilitação para o exercício de qualquer outra função pública por prazo **até um ano**. (10 dias a 6 meses; até 3 anos)

B- Errada.

detenção **por um a nove meses**, bem como perda do cargo e a inabilitação para o exercício de qualquer outra função pública por prazo **até dois anos**. (10 dias a 6 meses; até 3 anos)

C- Errada.

detenção **por três meses a um ano**, bem como perda do cargo e a inabilitação para o exercício de qualquer outra função pública por prazo **até quatro anos**. (10 dias a 6 meses; até 3 anos)

D- Errada.

detenção por **um a três anos**, bem como perda do cargo e a inabilitação para o exercício de qualquer outra função pública por prazo **até cinco anos**. (10 dias a 6 meses; até 3 anos)

E- Certa.

detenção por dez dias a seis meses, bem como perda do cargo e a inabilitação para o exercício de qualquer outra função pública por prazo até três anos.

Gabarito: E

28. Prova: CESPE - 2018 - PC-SE - Delegado de Polícia

Acerca do tráfico ilícito de entorpecentes, de ações de prevenção e repressão a delitos praticados por organizações criminosas, de abuso de autoridade e de delitos previstos na Lei de Tortura, julgue os item que se segue.

Situação hipotética: Uma autoridade policial prolongou, sem autorização judicial, a execução de prisão temporária de um indiciado, o que levou a defesa deste a representá-la criminalmente por abuso de autoridade, mediante petição dirigida à autoridade superior. Assertiva: Nessa situação, a representação é condição de procedibilidade para a aplicação das sanções penais correspondentes.

Certa

Errada

Comentários

Conforme preceitua a Lei nº 5.249/1967 (Dispõe sobre a Ação Pública de Crimes de Responsabilidade).

Art. 1º A falta de representação do ofendido, nos casos de abusos previstos na Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965, não obsta a iniciativa ou o curso de ação pública.

Gabarito: Errado

29. Prova: CESPE - 2018 - Polícia Federal - Delegado de Polícia Federal

Julgue o item que se segue, relativos a execução penal, desarmamento, abuso de autoridade e evasão de dívidas.

Eventual ato de delegado da PF de impedir advogado de assistir seu cliente em interrogatório configuraria crime de abuso de autoridade.

Certa

Errada

Comentários

Art. 3º. Constitui abuso de autoridade qualquer atentado:

(...)

j) aos direitos e garantias legais assegurados ao exercício profissional.

Gabarito: Certo.

30. TJDFT – Juiz de Direito – 2016 – Cespe (adaptada).

A tentativa de contravenção penal não é passível de punição legal.

Comentários

Esse é um dos aspectos mais cobrados em provas de concursos a respeito da Lei das Contravenções Penais. Por favor lembre-se sempre de que não existe tentativa quando estamos falando de contravenção, ok!?! 😊

GABARITO: CERTO

31. PC-BA – Delegado de Polícia – 2013 – Cespe.

A tentativa de contravenção, mesmo que factível, não é punida.

Comentários

A Lei das Contravenções Penais veda expressamente a punição da tentativa no art. 4º.

GABARITO: CERTO

32. PGM João Pessoa – Procurador do Município – 2012 – FCC.

Considere as seguintes penas:

I. Reclusão.

II. Detenção.

III. Prisão Simples.



IV. Multa.

Para os ilícitos contravencionais estão previstas em lei SOMENTE as penas indicadas em

- a) II e IV.
- b) I e IV.
- c) II, III e IV.
- d) III e IV.
- e) I e II.

Comentários

Essa ficou fácil, não é mesmo? A LCP prevê apenas duas modalidades de pena: prisão simples e multa.

GABARITO: D

33. PC-AL – Delegado de Polícia – 2012 – Cespe.

Apesar de, no campo fático, ser possível ocorrer a tentativa de contravenção penal, esta, quando se desenvolve na forma tentada, não é penalmente alcançável.

Comentários

Já deu pra perceber que as bancas tem um carinho especial pela impossibilidade de punição da tentativa no âmbito das contravenções penais, não é mesmo?

GABARITO: CERTO

34. TJ-PR – Assessor Jurídico – 2012 – TJ-PR.

Acerca das contravenções penais, com principal previsão no Decreto7Lei nº 3.688, de 03 de outubro de 1941, assinale a alternativa correta.

- a) Não é punível a tentativa de contravenção; apenas a contravenção consumada, portanto.
- b) A pena de prisão simples deve ser cumprida com rigor penitenciário e em regime fechado.
- c) A lei brasileira é aplicável à contravenção praticada em território estrangeiro.
- d) O condenado à pena de prisão simples deverá cumprir pena junto dos condenados apenados com reclusão ou detenção.

Comentários

A alternativa B está incorreta porque a prisão simples é cumprida em regime semiaberto ou aberto. A alternativa C está incorreta porque a lei brasileira só é aplicável à contravenção praticada no território nacional. A alternativa D está incorreta porque o condenado a pena de prisão simples fica sempre separado dos condenados a pena de reclusão ou de detenção.

GABARITO: A

35. DPE-PR - Defensor Público – 2017 – FCC.



NÃO é contravenção penal:

- a) Importunação ofensiva ao pudor.
- b) Mendicância.
- c) Exercício ilegal da profissão.
- d) Jogo do bicho.
- e) Vadiagem.

Comentários

Essa ficou fácil, não é mesmo!? Você já está cansado de saber que a mendicância não é mais considerada contravenção penal desde 2009.

GABARITO: B

36. SAPeJUS-GO – Agente de Segurança Prisional – 2015 – Universa.

Belarmindo, particular, falsamente intitula-se perante terceiros como funcionário público.

Considerando esse caso hipotético, Belarmindo responderá

- a) pelo crime de exercício funcional ilegalmente antecipado ou prolongado.
- b) pelo crime de usurpação de função pública.
- c) por contravenção penal.
- d) somente na área cível.
- e) pelo crime de prevaricação.

Comentários

Quem se finge de funcionário público pratica contravenção penal prevista no art. 45 da LCP.

GABARITO: C

37. PC-SP – Investigador de Polícia – 2014 – VUNESP.

Com relação ao crime e à contravenção, assinale a alternativa correta.

- a) A contravenção penal somente pode ser apenada com detenção.
- b) O crime é infração penal menos grave do que a contravenção.
- c) A contravenção poderá ser dolosa ou culposa.
- d) A contravenção penal poderá ser apenada com prisão simples.
- e) O crime é doloso e a contravenção, culposa.

Comentários

A alternativa A está incorreta porque as penas previstas para as contravenções penais são a prisão simples e a multa. A alternativa B está incorreta porque, em geral, podemos dizer que as contravenções são infrações penais menos graves que os crimes. A alternativa C está incorreta



porque não há contravenções penais culposas. A alternativa E está incorreta porque os crimes podem ser dolosos ou culposos, enquanto as contravenções só podem ser dolosas.

GABARITO: D

38. PM-DF – Soldado Combatente – 2013 – Universa.

De acordo com a Lei das Contravenções Penais (Decreto-Lei n.º 3.688/1941), a tentativa de contravenção do jogo do bicho

- a) possui como penas principais a prisão simples e a multa.
- b) possibilita a aplicação do sursis, desde que o contraventor preencha as condições legais.
- c) não enseja o perdão judicial, ainda que haja ignorância ou errada compreensão da lei pelo contraventor.
- d) é apurável mediante ação pública condicionada.
- e) não é punida.

Comentários

Essa questão veio com pegadinha! Para compreender a contravenção penal do Jogo do Bicho em detalhes, o candidato precisaria ter estudado também o Decreto-Lei nº 6.259/1944. Entretanto, o enunciado contém a palavra mágica “tentativa”, o que torna fácil a resposta, pois a tentativa de contravenção não é punível.

GABARITO: E

39. TJ-PE – Técnico Judiciário – 2012 – FCC.

Para as contravenções penais, a lei prevê a aplicação isolada ou cumulativa das penas de

- a) prisão simples e detenção.
- b) reclusão e detenção.
- c) multa e prisão simples.
- d) detenção e multa.
- e) reclusão e prisão simples.

Comentários

De acordo com o art. 5º, as penas aplicáveis no caso de contravenção são prisão simples e multa.

GABARITO: C

40. TJ-GO - Juiz Leigo – 2017 - CS-UFG.

Nos termos do Decreto-Lei n. 3.688/1941, configura contravenção penal a conduta tipificada como

- a) escrito ou objeto obsceno.



- b) rufianismo.
- c) corrupção de menores.
- d) assédio sexual.
- e) importunação ofensiva ao pudor.

Comentários

A alternativa A está incorreta. Na realidade, a conduta de escrito ou objeto obsceno é crime, tipificado pelo art. 234 do Código Penal.

ESCRITO OU OBJETO OBSCENO

Art. 234 - Fazer, importar, exportar, adquirir ou ter sob sua guarda, para fim de comércio, de distribuição ou de exposição pública, escrito, desenho, pintura, estampa ou qualquer objeto obsceno:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.

Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem:

I - vende, distribui ou expõe à venda ou ao público qualquer dos objetos referidos neste artigo;

II - realiza, em lugar público ou acessível ao público, representação teatral, ou exibição cinematográfica de caráter obsceno, ou qualquer outro espetáculo, que tenha o mesmo caráter;

III - realiza, em lugar público ou acessível ao público, ou pelo rádio, audição ou recitação de caráter obsceno.

A alternativa B está incorreta. O rufianismo também é crime, tipificado pelo art. 230 do Código Penal.

RUFIANISMO

Art. 230 - Tirar proveito da prostituição alheia, participando diretamente de seus lucros ou fazendo-se sustentar, no todo ou em parte, por quem a exerça:

Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.

A alternativa C está incorreta. Corrupção de menores também é um crime tipificado pelo Código Penal em seu art. 218.

CORRUPÇÃO DE MENORES

Art. 218. Induzir alguém menor de 14 (catorze) anos a satisfazer a lascívia de outrem:

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos.

A alternativa D está incorreta. O assédio sexual também é crime, tipificado pelo Código Penal em seu art. 216-A.

Art. 216-A. Constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função.

Pena - detenção, de 1 (um) a 2 (dois) anos.

A alternativa E está incorreta, a contravenção do art. 61 foi revogada em 2018.

Art. 61. (revogado)

GABARITO: NULA (Nos dias atuais)

41. DPE-RS - Analista Processual - 2017 - FCC (Adaptada).



Quanto à aplicação da pena, não há reincidência quando o agente pratica uma contravenção depois de transitar em julgado uma sentença que, no Brasil, o tenha definitivamente condenado por um crime, mas, diversamente, verifica-se, no entanto, a reincidência quando o agente pratica um crime depois de passar em julgado uma sentença que, no Brasil, o tenha condenado por uma contravenção.

Comentários

Há reincidência quando o agente pratica contravenção depois de transitar em julgado uma sentença que, no Brasil, o tenha definitivamente condenado por um crime. Por outro lado, NÃO haverá reincidência quando o agente pratica um crime depois de passar em julgado uma sentença que, no Brasil, o tenha condenado por uma contravenção. Vamos relembrar as regras!?



GABARITO: ERRADO

42. PC-AP – Agente de Polícia – 2017 – FCC.

Constituem contravenções penais previstas no Decreto-Lei nº 3.688/1941:

- I. Mendigar, por ociosidade ou cupidez.
- II. Praticar vias de fato contra alguém.
- III. Servir bebidas alcoólicas a criança ou adolescente.
- IV. Fingir-se funcionário público.

Está correto o que se afirma em

- a) I, II, III e IV.
- b) I e III, apenas.
- c) I e IV, apenas.



d) II e IV, apenas.

e) II, III e IV, apenas.

Comentários

O item I está incorreto. Havia previsão de contravenção relacionada à mendicância no art. 60, mas este dispositivo foi revogado pela Lei n. 11.983/2009).

O item II está correto, conforme previsão do art. 21.

O item III está incorreto. Temos aqui mais um dispositivo revogado, dessa vez pela Lei n. 13.106, de 2015. Hoje quem serve bebida a criança ou adolescente incorre no crime tipificado pelo art. 243 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

O item IV está correto, conforme previsão do art. 45.

GABARITO: D

43. Prova: FCC - 2018 - DPE-RS - Defensor Público

Em cumprimento a mandado de busca e apreensão em galpão mantido por João, Geraldo e Cleodomir – que inclusive se encontravam em reunião no local quando da ação policial –, foram apreendidos diversos cadernos em que os três preparavam a abertura e a contabilidade de uma central de jogos de azar, bem como panfletos de propaganda das atividades que ali se iniciariam em uma semana, além de mais de 20 máquinas caça-níqueis.

Nesse caso, a conduta dos agentes

(A) configura a prática de formação de quadrilha (art. 288 do CP).

(B) não é penalmente relevante.

(C) configura a prática da contravenção penal de exploração de jogos de azar (art. 50 do Decreto-lei n° 3.688/41)

(D) configura as práticas de formação de quadrilha (art. 288 do CP) e da contravenção penal de exploração de jogos de azar (art. 50 do Decreto-lei n° 3.688/41).

(E) configura a prática da contravenção penal de exploração de jogos de azar (art. 50 do Decreto-lei n° 3.688/41), em sua forma tentada.

Comentários

A- Errada.

Associação Criminosa

Art. 288 do CP. Associarem-se 3 (três) ou mais pessoas, para o fim específico de cometer crimes:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos

B- Certa.

Art. 4º da LCP. Não é punível a tentativa de contravenção.

C- Errada.



Art. 4º da LCP. Não é punível a tentativa de contravenção.

Art. 14 - Diz-se o crime: II - tentado, quando, iniciada a execução, não se consuma por circunstâncias alheias à vontade do agente.

D- Errada.

Associação Criminosa

Art. 288 do CP. Associarem-se 3 (três) ou mais pessoas, para o fim específico de cometer crimes:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos

E- Errada. Configura a prática da contravenção penal de exploração de jogos de azar (art. 50 do Decreto-lei nº 3.688/41), em sua forma tentada.

Art. 4º da LCP. Não é punível a tentativa de contravenção.

Gabarito:B

44. Prova: IESES - 2019 - TJ-SC - Titular de Serviços de Notas e de Registros - Provedor

Enzo, um particular que exerce a profissão de jornalista, resolve um dia se passar por Auditor Fiscal da Receita Federal, e, assim se apresentando e portando uma carteira de couro preta com a estampa do brasão da República, entra em um estabelecimento comercial e exige o exame dos livros contábeis, no que é atendido. Analisa os livros, por curiosidade quanto aos ganhos da sociedade empresária, e vai embora. A conduta de Enzo encontra adequação típica:

(A) No delito de usurpação de função pública, art. 328 do Código Penal.

(B) No delito de falsa identidade, art. 307 do Código Penal.

(C) Na contravenção de uso ilegítimo de uniforme ou distintivo, art. 46 do Decreto-Lei nº 3.688/1941 (Lei das Contravenções Penais).

(D) Na contravenção de simulação da qualidade de funcionário, art. 45 do Decreto-Lei nº 3.688/1941 (Lei das Contravenções Penais).

Comentário:

A- Certa.

Art. 328 - Usurpar o exercício de função pública:

Pena - detenção, de três meses a dois anos, e multa.

Parágrafo único - Se do fato o agente auferir vantagem:

Pena - reclusão, de dois a cinco anos, e multa.

B- Errado. Delito de Falsa identidade - Art. 307 do código penal.

Art. 307 - Atribuir-se ou atribuir a terceiro falsa identidade para obter vantagem, em proveito próprio ou alheio, ou para causar dano a outrem:

Pena - detenção, de três meses a um ano, ou multa, se o fato não constitui elemento de crime mais grave.



C- Errada.

Art. 46. Usar, publicamente, de uniforme, ou distintivo de função pública que não exerce; usar, indevidamente, de sinal, distintivo ou denominação cujo emprego seja regulado por lei.

D- Errado. O mero ato de se atribuir funcionário público sem finalidade ou mesmo sem exercer nenhum ato de ofício, irá configurar o Artigo em questão.

Art. 45 Fingir-se funcionário público:

Pena - prisão simples, de um a três meses, ou multa, de quinhentos mil réis a três contos de réis.

Gabarito: A.

45. Prova: UEG - 2018 - PC-GO - Delegado de Polícia

Sobre as contravenções penais previstas no Decreto-Lei n. 3.688, de 3 de outubro de 1941, verifica-se que:

(A) Admitem ação penal privada.

(B) Não há reincidência quando o agente pratica uma contravenção depois de passar em julgado a sentença que o tenha condenado, no Brasil, por motivo de contravenção.

(C) A tentativa de contravenção é punida na forma prevista pelo Código Penal.

(D) Segundo a Constituição, as contravenções praticadas em detrimento de bens, serviços ou interesse da União ou de suas entidades autárquicas ou empresas públicas são de competência da Justiça comum Federal.

(E) A pena de prisão simples não pode ser cumprida em regime fechado, mesmo em caso de regressão de regime.

Comentário:

A - Errada - As Contravenções penais são processadas mediante Ação Penal Pública Incondicionada.

B - Errada - Reincidência (Art. 7): Verifica-se a reincidência quando o agente pratica uma contravenção depois de passar em julgado a sentença que o tenha condenado, no Brasil ou no estrangeiro, por qualquer crime, ou, no Brasil, por motivo de contravenção.

C - Errada - A Tentativa de Contravenção, ainda que possa existir, não é passível de punição.

D - Errada - Súmula 38 SJT: Compete à Justiça Estadual Comum, na vigência da CF/88, o processo por contravenção penal, ainda que praticada em detrimento de bens, serviços ou interesse da União ou de suas entidades.

E- Certa. (Art. 6º).

Gabarito: E.

46. Prova: TJ-MT - 2018 - TJ-MT - Juiz Leigo

Para as contravenções penais, a lei prevê.



- (A) A aplicação isolada ou cumulativa das penas de reclusão e detenção.
- (B) Multa e prisão simples.
- (C) Detenção e multa.
- (D) Reclusão e prisão simples.

Comentário:

O Art. 5º indica que as PENAS principais são: **PRISÃO SIMPLES E MULTA**.

Gabarito: B.

47. Prova: FCC - 2018 - DPE-MA - Defensor Público

A Lei de Contravenções Penais

- (A) prevê pena de prisão simples para a mendicância, em nítida violação ao direito penal do autor.
- (B) preserva os princípios da intervenção mínima e ultima ratio ao prever condutas cuja gravidade não pode ser suprida por outros campos do direito.
- (C) viola o princípio da culpabilidade ao prever que a contravenção pode ser caracterizada sem dolo ou culpa do agente.
- (D) infringe a proporcionalidade ao prever punição da tentativa da mesma forma que a consumação.
- (E) exige que a importunação ofensiva ao pudor seja praticada em local público ou acessível ao público.

Comentário:

A- Incorreta. Embora previsto na redação original, o delito da mendicância foi revogado pela Lei 11.983/2009.

B -Incorreta. A Lei de Contravenções Penais, para a maioria da doutrina, não é compatível com os princípios da intervenção mínima. Vejamos a explicação dada pelo autor Guilherme de Souza Nucci: “Princípio penal da intervenção mínima e contravenção penal: o princípio da intervenção mínima ou da subsidiariedade significa que o Direito Penal, no âmbito de um Estado Democrático de Direito, deve intervir minimamente na vida privada do cidadão, vale dizer, os conflitos sociais existentes, na sua grande maioria, precisam ser solucionados por outros ramos do ordenamento jurídico (civil, trabalhista, tributário, administrativo etc.). A norma penal incriminadora, impositiva de sanção, deve ser a ultima ratio, ou seja, a última hipótese que o Estado utiliza para punir o infrator da lei. Logo, o caminho ideal é a busca da descriminalização, deixando de considerar infração penal uma série de situações ainda hoje tipificadas como tal. Exemplo maior do que nós defendemos é a Lei das Contravenções Penais. Seus tipos penais são, na maioria absoluta, ultrapassados, vetustos e antidemocráticos. Promovem formas veladas de discriminação social e incentivam a cizânia dentre pessoas, que buscam resolver seus problemas cotidianos e superficiais, no campo penal. Pensamos que não

haveria nenhum prejuízo se houvesse a simples revogação da Lei das Contravenções Penais, transferindo para o âmbito administrativo determinados ilícitos e a sua punição, sem que se utilize da Justiça Criminal para compor eventuais conflitos de interesses, como, por exemplo, uma ínfima contrariedade entre vizinhos porque um deles está com um aparelho sonoro ligado acima do permitido (art. 42, III, LCP). Ao longo dos comentários, pretendemos demonstrar a inadequação desta lei, bem como os tipos penais que se tornaram, em face da nova Constituição Federal de 1988, inaplicáveis, pois inconstitucionais.”(in: Leis Penais e Processuais Penais Comentadas. São Paulo: RT, 2008. p. 140)

C- Correta. A disposição do art. 3º da LCP ofende o princípio da culpabilidade, já que este entende que o juízo de reprovabilidade de uma conduta deve ser analisado a partir da forma e exteriorização da vontade do responsável por um fato típico e ilícito.

D- Incorreta. Conforme dispõe o art. 4º da LCP, não é punível a tentativa nas contravenções penais.

E- Incorreta. O delito de importunação ofensiva ao pudor foi revogada pela Lei 13.718/2018, que acresceu ao Código Penal o crime de importunação sexual (art. 215-A, do CP).

Gabarito: C.

48. Prova: UEG - 2018 - PC-GO - Delegado de Polícia

Nos termos do Decreto-Lei n. 3.688/1941, tipifica-se como contravenção relativa à organização do trabalho a seguinte conduta:

- (A) recusar-se a receber, pelo seu valor, moeda de curso legal no país.
- (B) exercer profissão ou atividade econômica, ou anunciar que a exerce, sem preencher as condições a que por lei está subordinado o seu exercício.
- (C) provocar, abusivamente, emissão de fumaça, vapor ou gás, que possa ofender ou molestar alguém.
- (D) perturbar alguém o trabalho ou o sossego alheios, exercendo profissão incômoda ou ruidosa, em desacordo com as prescrições legais.
- (E) entregar-se alguém habitualmente à ociosidade, sendo válido para o trabalho, sem ter renda que lhe assegure meios bastantes de subsistência, ou prover à própria subsistência mediante ocupação ilícita.

Comentário:

A- Errada. DAS CONTRAVENÇÕES REFERENTES À **FÉ PÚBLICA**.

B- Certa. DAS CONTRAVENÇÕES RELATIVAS À **ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO**

C- Errada. DAS CONTRAVENÇÕES REFERENTES À **INCOLUMIDADE PÚBLICA**

D- Errada. DAS CONTRAVENÇÕES RELATIVAS À **PAZ PÚBLICA**



E- Errada. DAS CONTRAVENÇÕES CONTRA A **POLÍCIA DE COSTUMES**.

Gabarito: B.

49. Prova: IESES - 2019 - TJ-SC - Titular de Serviços de Notas e de Registros - Remoção

Em relação às contravenções penais, é **INCORRETO** afirmar:

- (A) A prática de crime, depois de condenação prévia transitada em julgado por contravenção penal, não enseja reincidência.
- (B) As contravenções penais não são punidas com reclusão, nem com detenção.
- (C) A prática de contravenção penal é punível apenas na modalidade consumada, não se punindo a modalidade tentada.
- (D) A prática de contravenção, depois de condenação prévia transitada em julgado por crime, não enseja reincidência.

Comentário:

A- Certa. A prática de crime, depois de condenação prévia transitada em julgado por contravenção penal, não enseja reincidência.

Crime + Crime = Reincidente

Crime + Contravenção = Reincidente

Contravenção + Contravenção = Reincidente

Contravenção + Crime = Não Reincidente

OBS: contravenção Penal no estrangeiro não gera reincidência

B- Certa. As contravenções penais não são punidas com reclusão, nem com detenção.

Art. 5º As penas principais são:

I – prisão simples.

II – multa.

C- Certa. A prática de contravenção penal é punível apenas na modalidade consumada, não se punindo a modalidade tentada.

Art. 4º Não é punível a tentativa de contravenção.

D- Errada. A prática de contravenção, depois de condenação prévia transitada em julgado por crime, não enseja reincidência.

Crime + Contravenção = Gera Reincidência.



Gabarito: D.

6.2 - LISTA DE QUESTÕES

1. DEPEN – Agente Penitenciário – 2015 – Cespe.

SITUAÇÃO HIPOTÉTICA: Em seu local de trabalho, um servidor público federal, agente de segurança, se desentendeu com um cidadão e desferiu um soco na direção do rosto deste, mas, por circunstâncias alheias à sua vontade, foi bloqueado por outro colega de trabalho que segurou-lhe o braço.

ASSERTIVA: Nessa situação, o agente de segurança deverá responder pelo delito de tentativa de abuso de autoridade.

2. Câmara dos Deputados – Técnico Legislativo – 2014 – Cespe.

A sanção penal, em abstrato, prevista para o crime de abuso de autoridade consiste em multa, detenção ou perda de cargo e inabilitação para o exercício de função pública.

3. DEPEN – Agente Penitenciário – 2013 – Cespe.

Marcelo, agente penitenciário federal, não ordenou o relaxamento da prisão de Bernardo, o qual se encontra preso sob sua custódia. Bernardo foi preso ilegalmente, fato esse que é de conhecimento de Marcelo. Nessa situação, é correto afirmar que Marcelo cometeu crime de abuso de autoridade.

4. DPE-RS - Técnico – Segurança – 2017 – FCC.

Um agente público de natureza civil, no exercício de seu cargo, executou medida privativa da liberdade individual para um cidadão, sem as formalidades legais. De acordo com a Lei nº 4.898/1965, esse agente público está sujeito à sanção administrativa que

a) consistirá em multa de valor fixado pela legislação vigente; detenção por dez dias a seis meses; perda do cargo e a inabilitação para o exercício de qualquer outra função pública por prazo até três anos.

b) consistirá no pagamento de uma indenização com valor pré-fixado pela legislação vigente, caso não seja possível fixar o valor do dano.

c) será aplicada de acordo com a gravidade do abuso cometido, que poderá consistir em advertência; repreensão; suspensão do cargo, função ou posto por prazo de 5 a 180 dias, com perda de vencimentos e vantagens; destituição de função; demissão; demissão, a bem do serviço público.

d) poderá ser cominada a pena autônoma ou acessória, de não poder o acusado exercer funções de natureza policial ou militar no município em questão, por prazo de um a cinco anos.

e) consistirá, dentre outros, em detenção de dez dias a um ano, pagamento de uma indenização com valor pré-fixado pela legislação vigente e demissão, a bem do serviço público.



5. TRT - 24ª REGIÃO (MS) - Técnico Judiciário – Segurança - 2017 - FCC.

Carlos exerce cargo público de natureza civil, de forma transitória e sem remuneração. No exercício do seu trabalho, cometeu atentado ao livre exercício do culto religioso. Por isso, Carlos recebeu sanção administrativa legalmente determinada em função da gravidade do abuso cometido, que consistiu em advertência. Considerando as disposições da Lei nº 4.898/65, Carlos

- a) não é considerado autoridade, pois exerce seu cargo de forma transitória.
- b) sofreu advertência por abuso de autoridade.
- c) não é considerado autoridade, pois exerce seu cargo sem remuneração.
- d) cometeu abuso de autoridade, mas a advertência não é sanção administrativa prevista para o atentado cometido.
- e) cometeu atentado que não caracteriza abuso de autoridade.

6. TRF - 2ª REGIÃO - Analista Judiciário - Área Administrativa – 2017 – CONSULPLAN.

Sobre a Lei de Abuso de Autoridade (Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965), analise as afirmativas a seguir.

I. Quando o abuso for cometido por agente de autoridade policial, civil ou militar, de qualquer categoria, poderá ser cominada a pena autônoma ou acessória, de não poder o acusado exercer funções de natureza policial ou militar no município da culpa, por prazo de um a três anos.

II. Considera-se autoridade, para os efeitos da lei de abuso de autoridade, quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil, ou militar, ainda que transitoriamente e sem remuneração.

III. A ação penal será iniciada, independentemente de inquérito policial ou justificação por denúncia do Ministério Público, instruída com a representação da vítima do abuso.

Estão corretas as afirmativas

- a) I, II e III.
- b) III, apenas.
- c) I e II, apenas.
- d) II e III, apenas.

7. TRF - 2ª REGIÃO - Técnico Judiciário – Apoio – 2017 - CONSULPLAN.

“De acordo com a Lei de Abuso de Autoridade, apresentada ao Ministério Público a representação da vítima, aquele, no prazo de _____, denunciará o réu, desde que o fato narrado constitua abuso de autoridade, e requererá ao Juiz a sua citação, e, bem assim, a designação de audiência de instrução e julgamento.” Assinale a alternativa que completa corretamente a afirmativa anterior.

- a) 24 horas.



- b) 48 horas.
- c) 5 dias.
- d) 10 dias.

8. TRF - 2ª REGIÃO - Analista Judiciário – Apoio – 2017 – CONSULPLAN.

De acordo com a Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965, o abuso de autoridade sujeitará o seu autor à sanção administrativa civil e penal. A sanção administrativa será aplicada de acordo com a gravidade do abuso cometido e NÃO consistirá em:

- a) Advertência.
- b) Repreensão.
- c) Demissão, a bem do serviço público.
- d) Suspensão do cargo, função ou posto por prazo de trinta a trezentos e sessenta dias, com perda de vencimentos e vantagens.

9. TCE-RN – Auditor – 2015 – Cespe.

Conforme o entendimento do STJ, ao acusado de crime de abuso de autoridade pode ser feita proposta de transação penal.

10. AGU – Advogado – 2015 – Cespe.

O crime de abuso de autoridade, em todas as suas modalidades, é infração de menor potencial ofensivo, sujeitando-se seu autor às medidas despenalizadoras previstas na lei que dispõe sobre os juizados especiais cíveis e criminais, desde que preenchidos os demais requisitos legais.

11. AGU – Advogado – 2015 – Cespe.

Constitui abuso de autoridade impedir que o advogado tenha acesso a processo administrativo ao qual a lei garanta publicidade.

12. TJDFT – Juiz de Direito – 2014 – Cespe (adaptada).

Entre as sanções penais previstas na lei que dispõe sobre abuso de autoridade, incluem-se a perda do cargo público e a inabilitação para o exercício de qualquer outra função pública por prazo de até três anos.

13. TJ-AP – Analista Judiciário – 2014 – FCC.

Com relação às sanções do abuso de autoridade previstas na Lei nº 4.898/1965, considere o parágrafo 5º do artigo 6º da Lei de Abuso de Autoridade.

Art. 6º (...)

§ 5º Quando o for cometido por agente de autoridade, ou, de qualquer categoria, poderá ser cominada a pena ou, de não poder o acusado exercer funções de natureza policial ou militar no município da culpa, por prazo de um a cinco anos. Completa correta e, respectivamente, a disposição:

- a) crime - policial - civil - militar - alternativa - final
- b) abuso - federal - estadual - municipal - principal - autônoma
- c) crime - federal - portuária - rodoviária - autônoma - acessória
- d) abuso - federal - estadual - municipal - alternativa - de reclusão
- e) abuso - policial - civil - militar - autônoma – acessória

14. MPE-SC – Promotor de Justiça – 2014 – MPE-SC.

A Lei n. 4.898/65, que prevê os crimes de abuso de autoridade, é aplicável inclusive aos que exercem cargo, emprego ou função pública de natureza civil, ainda que transitoriamente e sem remuneração.

15. TCE-PA - Auditor de Controle Externo – Procuradoria – 2016 – Cespe.

No que concerne aos crimes em espécie, julgue o item seguinte.

O militar em serviço não responde pelos crimes de abuso de autoridade previstos na Lei n.º 4.898/1965.

16. PC-SP – Delegado – 2018 - VUNESP

Considere que um Delegado de Polícia, após autuar em flagrante um criminoso, deixe de comunicar imediatamente ao juiz competente a referida prisão.

É correto afirmar que o Delegado

- a) cometeu um abuso de autoridade, podendo ser sancionado administrativamente com advertência ou suspensão do cargo, além da cominação acessória de não poder exercer funções de qualquer natureza no município da culpa, por prazo de um a dez anos.
- b) cometeu um abuso de autoridade, podendo ser sancionado administrativamente com a suspensão do cargo, função ou posto por prazo de trinta a cento e oitenta dias, além da cominação acessória de não poder exercer funções de natureza policial no município da culpa, por prazo de um a dez anos.
- c) não cometeu abuso de autoridade. Entretanto, poderá ser sancionado com a pena autônoma de não poder exercer funções de natureza policial no município da culpa, por prazo de um a cinco anos.
- d) cometeu um abuso de autoridade, podendo ser sancionado administrativamente com repreensão.
- e) não cometeu abuso de autoridade, devendo ser responsabilizado tão somente na esfera administrativa.

17. Prova: Instituto Acesso - 2019 - PC-ES - Delegado de Polícia

Da mesma maneira que o Estado é aquele que deveria proteger os indivíduos, o mesmo pode ser justamente aquele que viola seus Direitos. Não à toa, a própria Lei traz a figura do “Abuso de Autoridade” como a hipótese na qual o ente estatal opera fora dos seus limites legais, isto é, seu lastro de legitimidade.

Com os bens jurídicos do Regular Funcionamento da Administração Pública e os Direitos e Garantias Fundamentais da CF/88, o procedimento para a responsabilização administrativa, civil e penal é regulamentada pela Lei 4.898/65. Tal procedimento encontra no art. 2º, da referida Lei, a maneira pela qual o direito de representação para a devida responsabilização é exercido. Logo, é correto afirmar que:

- (A) a representação será dirigida exclusivamente ao CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público.
- (B) a representação não poderá ser dirigida à autoridade superior que tiver competência legal para aplicar a respectiva sanção à suposta autoridade culpada.
- (C) a representação será feita exclusivamente pelo correio eletrônico da autoridade superior que tiver competência legal para aplicar a respectiva sanção à suposta autoridade culpada.
- (E) a representação será feita em duas vias e conterá a exposição do fato constitutivo do abuso de autoridade, com todas as suas circunstâncias, a qualificação do acusado e o rol de testemunhas, no máximo de três, se as houver.

18. Prova: Instituto Acesso - 2019 - PC-ES - Delegado de Polícia

Assinale a alternativa correta em relação aos delitos previstos na Lei 4898/65.

- (A) A pessoa jurídica poderá ser vítima do crime de abuso de autoridade.
- (B) De acordo com essa Lei, constitui abuso de autoridade o ato de o delegado de polícia deixar de comunicar, imediatamente, a prisão ou a detenção de qualquer pessoa ao juiz e a alguém de sua família.
- (C) Os crimes de abuso de autoridade são delitos de empreendimento.
- (D) A perda do cargo público é um efeito automático da condenação nos crimes previstos nessa Lei.
- (E) Caso o policial civil abusando de sua autoridade, determine, sem nenhuma justificativa, o encarceramento da vítima na delegacia, cometerá o delito previsto nessa Lei (art. 3º, “a”).

19. Prova: Quadrix - 2019 - CRESS-GO - Agente Fiscal

Julgue o item.

Uma das situações que se configuram como abuso de autoridade é atentar contra direitos e garantias legais assegurados ao exercício profissional.

Certo

Errado

20. Prova: INSTITUTO AOCP - 2019 - PC-ES - Perito Oficial Criminal - Área 8

Os casos que constituem abuso de autoridade, a forma de exercício do direito de representação e o processo de responsabilidade administrativa civil e penal estão regulados pela Lei nº4.898/1965. Com base no que dispõe a referida lei, assinale a alternativa INCORRETA.

(A) Constitui abuso de autoridade qualquer atentado aos direitos e garantias legais assegurados ao exercício do voto.

(B) O abuso de autoridade sujeitará o seu autor à sanção administrativa, além da civil e penal, a qual poderá consistir em advertência, destituição de função, demissão, perda do cargo e a inabilitação para o exercício de qualquer outra função pública por prazo de três anos.

(C) Quando o abuso for cometido por agente de autoridade policial, civil ou militar, de qualquer categoria, poderá ser cominada a pena autônoma ou acessória, de não poder o acusado exercer funções de natureza policial ou militar no município da culpa, por prazo de um a cinco anos.

(D) Considera-se autoridade, para os efeitos dessa lei, quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil, ou militar, ainda que transitoriamente e sem remuneração.

(E) O inquérito administrativo obedecerá às normas estabelecidas nas leis municipais, estaduais ou federais, civis ou militares, que estabeleçam o respectivo processo.

21. Prova: INSTITUTO AOCP - 2019 - PC-ES - Investigador

Assinale a alternativa correta.

(B) A Lei nº 4.898/1965 não prevê a possibilidade de aplicação de pena de multa para aquele que pratica conduta tipificada como abuso de autoridade.

22. Prova: INSTITUTO AOCP - 2019 - PC-ES - Investigador

De acordo com a Lei nº 4.898/65, que regula o direito de representação e o processo de responsabilidade administrativa e penal, nos casos de abuso de autoridade, assinale a alternativa correta.

(A) A Lei nº 4.898/1965 possui delitos de ação penal privada.

(B) A Lei nº 4.898/1965 possui delitos omissivos próprios.

(C) Existe na Lei nº 4.898/1965 forma culposa de delito de abuso de autoridade.

(D) Segundo a Lei nº 4.898/1965, o abuso de autoridade sujeitará o seu autor apenas a sanções penais.

(E) Uma das sanções penais cominadas para o crime de abuso de autoridade é a pena de reclusão de dez dias a seis meses.

23. Prova: INSTITUTO AOCP - 2019 - PC-ES - Escrivão de Polícia

O funcionário público que submeter pessoa sob sua guarda ou custódia a vexame ou a constrangimento não autorizado em lei responderá criminalmente por

(A) constrangimento ilegal.

(B) exposição a perigo.

(C) maus-tratos.

- (D) calúnia.
- (E) abuso de autoridade.

24. Prova: NUCEPE - 2019 - Prefeitura de Teresina - PI - Guarda Civil Municipal

Constitui-se abuso de autoridade:

- (A) constranger alguém com emprego de violência ou grave ameaça, causando-lhe sofrimento físico ou mental para provocar ação ou omissão de natureza criminosa;
- (B) submeter alguém, sob sua guarda, poder ou autoridade, com emprego de violência ou grave ameaça, a intenso sofrimento físico ou mental, como forma de aplicar castigo pessoal ou medida;
- (C) constranger alguém com emprego de violência ou grave ameaça, causando-lhe sofrimento físico ou mental com o fim de obter informação, declaração ou confissão da vítima ou de terceira pessoa;
- (D) levar à prisão e nela deter quem quer que se proponha a prestar fiança, permitida em lei;
- (E) constranger alguém com emprego de violência ou grave ameaça, causando-lhe sofrimento físico ou mental: em razão de discriminação racial ou religiosa.

25. Prova: NUCEPE - 2019 - Prefeitura de Teresina - PI - Guarda Civil Municipal

Analise as alternativas abaixo, e marque a CORRETA.

- (A) Aquele que foi vítima do abuso de autoridade poderá representar a suposta autoridade culpada, dirigindo petição a qualquer órgão do Ministério Público, independentemente, da competência daquela Instituição para iniciar o processo junto à autoridade culpada.
- (B) O direito de representação será exercido por meio de petição, dirigida à autoridade superior que tiver competência legal para aplicar, à autoridade civil ou militar culpada, a respectiva sanção administrativa ou penal, tão somente.
- (C) Estão sujeitos à prática de crime de abuso de autoridade toda autoridade pública, que exerça cargo, emprego ou função pública, de natureza civil, ou militar, ainda que transitoriamente e com ou sem remuneração.
- (D) Não pode constituir abuso de autoridade qualquer atentado praticado à liberdade de locomoção, por parte da autoridade apontada durante licença ou férias remuneradas.
- (E) Quando o abuso for cometido por agente de autoridade policial, civil ou militar, de qualquer categoria, poderá ser cominada a pena autônoma ou acessória, de não poder o acusado exercer funções de natureza policial ou militar no município da culpa, por prazo de cinco a dez anos.

26. Prova: COPS-UEL - 2018 - PC-PR - Escrivão de Polícia

Sobre a tipificação do abuso de autoridade, considere as afirmativas a seguir.

- I. Deixar de comunicar, imediatamente, ao juiz competente a prisão ou detenção de qualquer pessoa.

II. Submeter pessoa sob sua guarda ou custódia a vexame ou a constrangimento não autorizado em lei.

III. Levar à prisão e nela deter quem quer que se proponha a prestar fiança, permitida em lei.

IV. Proibir a comunicabilidade de pessoa presa com sua família, quando solicitada administrativamente.

Assinale a alternativa correta.

- (A) Somente as afirmativas I e II são corretas.
- (B) Somente as afirmativas I e IV são corretas.
- (C) Somente as afirmativas III e IV são corretas.
- (D) Somente as afirmativas I, II e III são corretas.
- (E) Somente as afirmativas II, III e IV são corretas.

27. Prova: UEG - 2018 - PC-GO - Delegado de Polícia

Segundo a Lei n. 4.898/1965, as penas cominadas aos crimes de abuso de autoridade poderão ser aplicadas autônoma ou cumulativamente, e consistirão, além da multa, em

- (A) detenção por cinco a trinta dias, bem como perda do cargo e a inabilitação para o exercício de qualquer outra função pública por prazo até um ano.
- (B) detenção por um a nove meses, bem como perda do cargo e a inabilitação para o exercício de qualquer outra função pública por prazo até dois anos.
- (C) detenção por três meses a um ano, bem como perda do cargo e a inabilitação para o exercício de qualquer outra função pública por prazo até quatro anos.
- (D) detenção por um a três anos, bem como perda do cargo e a inabilitação para o exercício de qualquer outra função pública por prazo até cinco anos.
- (E) detenção por dez dias a seis meses, bem como perda do cargo e a inabilitação para o exercício de qualquer outra função pública por prazo até três anos.

28. Prova: CESPE - 2018 - PC-SE - Delegado de Polícia

Acerca do tráfico ilícito de entorpecentes, de ações de prevenção e repressão a delitos praticados por organizações criminosas, de abuso de autoridade e de delitos previstos na Lei de Tortura, julgue os item que se segue.

Situação hipotética: Uma autoridade policial prolongou, sem autorização judicial, a execução de prisão temporária de um indiciado, o que levou a defesa deste a representá-la criminalmente por abuso de autoridade, mediante petição dirigida à autoridade superior. Assertiva: Nessa situação, a representação é condição de procedibilidade para a aplicação das sanções penais correspondentes.

Certa

Errada

29. Prova: CESPE - 2018 - Polícia Federal - Delegado de Polícia Federal

Julgue o item que se segue, relativos a execução penal, desarmamento, abuso de autoridade e evasão de dívidas.

Eventual ato de delegado da PF de impedir advogado de assistir seu cliente em interrogatório configuraria crime de abuso de autoridade.

Certa

Errada

30. TJDFT – Juiz de Direito – 2016 – Cespe (adaptada).

A tentativa de contravenção penal não é passível de punição legal.

31. PC-BA – Delegado de Polícia – 2013 – Cespe.

A tentativa de contravenção, mesmo que factível, não é punida.

32. PGM João Pessoal – Procurador do Município – 2012 – FCC.

Considere as seguintes penas:

I. Reclusão.

II. Detenção.

III. Prisão Simples.

IV. Multa.

Para os ilícitos contravenacionais estão previstas em lei SOMENTE as penas indicadas em

a) II e IV.

b) I e IV.

c) II, III e IV.

d) III e IV.

e) I e II.

33. PC-AL – Delegado de Polícia – 2012 – Cespe.

Apesar de, no campo fático, ser possível ocorrer a tentativa de contravenção penal, esta, quando se desenvolve na forma tentada, não é penalmente alcançável.

34. TJ-PR – Assessor Jurídico – 2012 – TJ-PR.

Acerca das contravenções penais, com principal previsão no Decreto7Lei nº 3.688, de 03 de outubro de 1941, assinale a alternativa correta.

a) Não é punível a tentativa de contravenção; apenas a contravenção consumada, portanto.

b) A pena de prisão simples deve ser cumprida com rigor penitenciário e em regime fechado.

c) A lei brasileira é aplicável à contravenção praticada em território estrangeiro.



d) O condenado à pena de prisão simples deverá cumprir pena junto dos condenados apenados com reclusão ou detenção.

35. DPE-PR - Defensor Público – 2017 – FCC.

NÃO é contravenção penal:

- a) Importunação ofensiva ao pudor.
- b) Mendicância.
- c) Exercício ilegal da profissão.
- d) Jogo do bicho.
- e) Vadiagem.

36. SAPEJUS-GO – Agente de Segurança Prisional – 2015 – Universa.

Belarmindo, particular, falsamente intitula-se perante terceiros como funcionário público.

Considerando esse caso hipotético, Belarmindo responderá

- a) pelo crime de exercício funcional ilegalmente antecipado ou prolongado.
- b) pelo crime de usurpação de função pública.
- c) por contravenção penal.
- d) somente na área cível.
- e) pelo crime de prevaricação.

37. PC-SP – Investigador de Polícia – 2014 – VUNESP.

Com relação ao crime e à contravenção, assinale a alternativa correta.

- a) A contravenção penal somente pode ser apenada com detenção.
- b) O crime é infração penal menos grave do que a contravenção.
- c) A contravenção poderá ser dolosa ou culposa.
- d) A contravenção penal poderá ser apenada com prisão simples.
- e) O crime é doloso e a contravenção, culposa.

38. PM-DF – Soldado Combatente – 2013 – Universa.

De acordo com a Lei das Contravenções Penais (Decreto-Lei n.º 3.688/1941), a tentativa de contravenção do jogo do bicho

- a) possui como penas principais a prisão simples e a multa.
- b) possibilita a aplicação do sursis, desde que o contraventor preencha as condições legais.
- c) não enseja o perdão judicial, ainda que haja ignorância ou errada compreensão da lei pelo contraventor.
- d) é apurável mediante ação pública condicionada.



e) não é punida.

39. TJ-PE – Técnico Judiciário – 2012 – FCC.

Para as contravenções penais, a lei prevê a aplicação isolada ou cumulativa das penas de

- a) prisão simples e detenção.
- b) reclusão e detenção.
- c) multa e prisão simples.
- d) detenção e multa.
- e) reclusão e prisão simples.

40. TJ-GO - Juiz Leigo – 2017 - CS-UFG.

Nos termos do Decreto-Lei n. 3.688/1941, configura contravenção penal a conduta tipificada como

- a) escrito ou objeto obsceno.
- b) rufianismo.
- c) corrupção de menores.
- d) assédio sexual.
- e) importunação ofensiva ao pudor.

41. DPE-RS - Analista Processual - 2017 - FCC (Adaptada).

Quanto à aplicação da pena, não há reincidência quando o agente pratica uma contravenção depois de transitar em julgado uma sentença que, no Brasil, o tenha definitivamente condenado por um crime, mas, diversamente, verifica-se, no entanto, a reincidência quando o agente pratica um crime depois de passar em julgado uma sentença que, no Brasil, o tenha condenado por uma contravenção.

42. PC-AP – Agente de Polícia – 2017 – FCC.

Constituem contravenções penais previstas no Decreto-Lei nº 3.688/1941:

- I. Mendigar, por ociosidade ou cupidez.
- II. Praticar vias de fato contra alguém.
- III. Servir bebidas alcoólicas a criança ou adolescente.
- IV. Fingir-se funcionário público.

Está correto o que se afirma em

- a) I, II, III e IV.
- b) I e III, apenas.
- c) I e IV, apenas.
- d) II e IV, apenas.



e) II, III e IV, apenas.

43. Prova: FCC - 2018 - DPE-RS - Defensor Público

Em cumprimento a mandado de busca e apreensão em galpão mantido por João, Geraldo e Cleodomir – que inclusive se encontravam em reunião no local quando da ação policial –, foram apreendidos diversos cadernos em que os três preparavam a abertura e a contabilidade de uma central de jogos de azar, bem como panfletos de propaganda das atividades que ali se iniciariam em uma semana, além de mais de 20 máquinas caça-níqueis.

Nesse caso, a conduta dos agentes

(A) configura a prática de formação de quadrilha (art. 288 do CP).

(B) não é penalmente relevante.

(C) configura a prática da contravenção penal de exploração de jogos de azar (art. 50 do Decreto-lei nº 3.688/41)

(D) configura as práticas de formação de quadrilha (art. 288 do CP) e da contravenção penal de exploração de jogos de azar (art. 50 do Decreto-lei nº 3.688/41).

(E) configura a prática da contravenção penal de exploração de jogos de azar (art. 50 do Decreto-lei nº 3.688/41), em sua forma tentada.

44. Prova: IESES - 2019 - TJ-SC - Titular de Serviços de Notas e de Registros - Provedor

Enzo, um particular que exerce a profissão de jornalista, resolve um dia se passar por Auditor Fiscal da Receita Federal, e, assim se apresentando e portando uma carteira de couro preta com a estampa do brasão da República, entra em um estabelecimento comercial e exige o exame dos livros contábeis, no que é atendido. Analisa os livros, por curiosidade quanto aos ganhos da sociedade empresária, e vai embora. A conduta de Enzo encontra adequação típica:

(A) No delito de usurpação de função pública, art. 328 do Código Penal.

(B) No delito de falsa identidade, art. 307 do Código Penal.

(C) Na contravenção de uso ilegítimo de uniforme ou distintivo, art. 46 do Decreto-Lei nº 3.688/1941 (Lei das Contravenções Penais).

(D) Na contravenção de simulação da qualidade de funcionário, art. 45 do Decreto-Lei nº 3.688/1941 (Lei das Contravenções Penais).

45. Prova: UEG - 2018 - PC-GO - Delegado de Polícia

Sobre as contravenções penais previstas no Decreto-Lei n. 3.688, de 3 de outubro de 1941, verifica-se que:

(A) Admitem ação penal privada.

(B) Não há reincidência quando o agente pratica uma contravenção depois de passar em julgado a sentença que o tenha condenado, no Brasil, por motivo de contravenção.

(C) A tentativa de contravenção é punida na forma prevista pelo Código Penal.



(D) Segundo a Constituição, as contravenções praticadas em detrimento de bens, serviços ou interesse da União ou de suas entidades autárquicas ou empresas públicas são de competência da Justiça comum Federal.

(E) A pena de prisão simples não pode ser cumprida em regime fechado, mesmo em caso de regressão de regime.

46. Prova: TJ-MT - 2018 - TJ-MT - Juiz Leigo

Para as contravenções penais, a lei prevê.

(A) A aplicação isolada ou cumulativa das penas de reclusão e detenção.

(B) Multa e prisão simples.

(C) Detenção e multa.

(D) Reclusão e prisão simples.

47. Prova: FCC - 2018 - DPE-MA - Defensor Público

A Lei de Contravenções Penais

(A) prevê pena de prisão simples para a mendicância, em nítida violação ao direito penal do autor.

(B) preserva os princípios da intervenção mínima e ultima ratio ao prever condutas cuja gravidade não pode ser suprida por outros campos do direito.

(C) viola o princípio da culpabilidade ao prever que a contravenção pode ser caracterizada sem dolo ou culpa do agente.

(D) infringe a proporcionalidade ao prever punição da tentativa da mesma forma que a consumação.

(E) exige que a importunação ofensiva ao pudor seja praticada em local público ou acessível ao público.

48. Prova: UEG - 2018 - PC-GO - Delegado de Polícia

Nos termos do Decreto-Lei n. 3.688/1941, tipifica-se como contravenção relativa à organização do trabalho a seguinte conduta:

(A) recusar-se a receber, pelo seu valor, moeda de curso legal no país.

(B) exercer profissão ou atividade econômica, ou anunciar que a exerce, sem preencher as condições a que por lei está subordinado o seu exercício.

(C) provocar, abusivamente, emissão de fumaça, vapor ou gás, que possa ofender ou molestar alguém.

(D) perturbar alguém o trabalho ou o sossego alheios, exercendo profissão incômoda ou ruidosa, em desacordo com as prescrições legais.

(E) entregar-se alguém habitualmente à ociosidade, sendo válido para o trabalho, sem ter renda que lhe assegure meios bastantes de subsistência, ou prover à própria subsistência mediante ocupação ilícita.

49. Prova: IESES - 2019 - TJ-SC - Titular de Serviços de Notas e de Registros - Remoção

Em relação às contravenções penais, é INCORRETO afirmar:

- (A) A prática de crime, depois de condenação prévia transitada em julgado por contravenção penal, não enseja reincidência.
- (B) As contravenções penais não são punidas com reclusão, nem com detenção.
- (C) A prática de contravenção penal é punível apenas na modalidade consumada, não se punindo a modalidade tentada.
- (D) A prática de contravenção, depois de condenação prévia transitada em julgado por crime, não enseja reincidência.



6.3 - GABARITO

1. ERRADO
2. CERTO
3. ERRADO
4. C
5. B
6. D
7. B
8. D
9. CERTO
10. CERTO
11. CERTO
12. CERTO
13. E
14. CERTO
15. ERRADO
16. D
17. E
18. A
19. CERTO
20. B
21. ERRADO
22. B
23. E
24. D
25. C
26. D
27. E
28. ERRADO
29. CERTO
30. CERTO
31. CERTO
32. D
33. CERTO
34. A
35. B
36. C
37. D
38. E
39. C
40. NULA
41. ERRADO



- 42. D
- 43. B
- 44. A
- 45. E
- 46. B
- 47. C
- 48. B
- 49. D

7- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Concluimos aqui esta aula! Se tiver dúvidas, utilize nosso fórum. Estou sempre à disposição também no e-mail e nas redes sociais.

Grande abraço!

Paulo Guimarães

 professorpauloguimaraes@gmail.com

Não deixe de me seguir nas redes sociais!

 www.facebook.com/profpauloguimaraes

 @profpauloguimaraes

 Professor Paulo Guimarães

 (61) 99607-4477

ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.